



Relatório N.º 21/2005-FS/SRATC

Auditoria aos apoios concedidos no âmbito da Cultura

Data de aprovação – 27/10/2005

Processo n.º 05/132.01



ÍNDICE GERAL

ÍNDICE GERAL	2
ÍNDICE DE QUADROS	3
SIGLAS / ABREVIATURAS	4
SUMÁRIO	5
1 – FUNDAMENTOS, OBJECTIVOS E ÂMBITO TEMPORAL	7
1.1 – Metodologia adoptada	7
1.2 – Condicionantes e limitações	8
2 - ENQUADRAMENTO	9
2.1 – Caracterização dos organismos	9
2.1.1 – Direcção Regional da Cultura	9
2.1.2 – Gabinete de Zona Classificada de Angra do Heroísmo	10
2.1.3 – Fundo Regional de Acção Cultural.	10
2.2 – Enquadramento legal dos subsídios atribuídos	11
2.2.1 – Tipologia	11
2.2.1.1 – Regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região	13
2.2.1.2 – Apoios à recuperação e conservação do património cultural arquitectónico e móvel	32
2.2.1.3 – Zona Classificada de Angra do Heroísmo	35
2.3 – Controlo de execução financeira e/ou física	41
2.4 – Prazos legais	
3 – TOTAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DA CULTURA	44
4 – CONTRADITÓRIO	45
5 - CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO	46
5.1 – Direcção Regional da Cultura	46
5.2 – Gabinete de Zona Classificada de Angra do Heroísmo	49
6 – DECISÃO	50
7 – CONTA DE EMOLUMENTOS	51
FICHA TÉCNICA	52
ANEXO I – INQUÉRITO	54
ANEXO II – SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS POR PROJECTO	56



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Entidades Auditadas	12
Quadro 2 – Listagem de documentos relacionados com o processo	35
Quadro 3 – Tipologia da obra e respectiva comparticipação financeira	37
Quadro 4 – Cronograma do projecto	40
Quadro 5 – Processamento dos apoios atribuídos	41
Quadro 6 – Duração média	42
Quadro 7 – Data do despacho posterior à data da comunicação de aprovação	42
Quadro 8 – Data da Assinatura do contrato-programa posterior à data do evento	43
Quadro 9 – Diferença entre valor facultado pela DRC e o constante da CRAA	44
Quadro 10 – Processos cujo o valor sugerido pela comissão difere do atribuído pela DRC	46
Quadro 11 – Dinamização de Actividades Culturais (Projecto 01)	56
Quadro 12 – Protecção e Valorização de Angra - Património Mundial (Projecto 03)	56
Quadro 13 – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico Cultural (Projecto 02)	56
Quadro 14 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe (Projecto 04)	56
Quadro 15 – Calamidades (Projecto 33)	56



SIGLAS / ABREVIATURAS

AP-ZCAH – Área de Protecção da Zona Classificada de Angra do Heroísmo		FSE	- Fundo Social Europeu	
Art.	– Artigo	GZCAH	 Gabinete de Zona Classificada de Angra do Heroísmo 	
CD	- Disco Compacto	IAC	– Instituto Açoriano da Cultura	
CECRA	,	Inf.	– Informação	
	Restauro dos Açores	Norm.	– Normativo	
CMAH	 Câmara Municipal de Angra do Heroísmo 	O m.q.	– O mesmo que	
CRAA	 Conta da Região Autónoma dos 	Of.	– Ofício	
	Açores	Pág.	– Página	
Desp.	– Despacho	RAA	- Região Autónoma dos Açores	
Dir.	– Direcção	SCMAH	- Santa Casa da Misericórdia de	
Div.	– Divisão	~	Angra do Heroísmo	
DL	– Decreto-Lei	Serv.	– Serviço(s)	
DLR	- Decreto Legislativo Regional	SRATC	 Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas 	
DRC/DR	AC – Direcção Regional da Cultura	SREAS	 Secretaria Regional da Educação 	
DRCT	 Direcção Regional da Ciência e 		e Assuntos Sociais	
	Tecnologia	SREC	- Secretaria Regional da Educação	
DRR	 Decreto Regulamentar Regional 		e Cultura	
DSAC	 Direcção de Serviços de Acção Cultural 	SRHE	 Secretaria Regional da Habitação e Equipamento 	
DSPC	- Direcção de Serviços do Património	Sub.	- Subsídio(s)	
	Cultural	Unid.	– Unidades	
ENG	– Engenheiro	ZCAH	 Zona Classificada de Angra do 	
FRAC	 Fundo Regional de Acção Cultural 	-	Heroísmo	





SUMÁRIO

A auditoria realizada à Direcção Regional da Cultura, incluindo uma reunião no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, teve como objectivo a análise dos apoios atribuídos e pagos em 2001, a avaliação do sistema de acompanhamento dos referidos apoios e sua execução, bem como a verificação da legalidade e conformidade dos procedimentos e das despesas associadas aos apoios seleccionados, com relevância nas seguintes áreas:

- Regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região;
- Apoios à recuperação e conservação do património cultural arquitectónico e móvel;
- Zona Classificada de Angra do Heroísmo.

Foram desenvolvidos trabalhos de verificação nas instalações dos beneficiários.

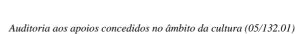
Principais Conclusões

A auditoria permite concluir, numa perspectiva global e genérica, pelo seguinte:

1 – A Direcção de Serviços de Acção Cultural não tem exercido controlo e acompanhamento da execução física e financeira dos projectos e contratos-programa objecto de apoio financeiro.

A Direcção de Serviços do Património Cultural tem exercido, com alguma frequência, mas não de forma absoluta, o controlo e acompanhamento dos projectos apoiados;

- 2 Na maioria dos casos os beneficiários não apresentaram relatórios finais de execução de contas bem como outros documentos exigidos na legislação em vigor e nos contratosprograma, nomeadamente, documentos de despesa;
- 3 A verba aprovada para o evento "Gala Regional dos Pequenos Cantores "Caravela d'Ouro" (ponto 2.3 do relatório), foi aplicada noutra iniciativa que não a inicialmente prevista, sem que para isso tivesse havido a devida autorização;
- 4 Os pagamentos dos apoios não são efectuados em tempo oportuno, gerando nos promotores situações de incumprimento de compromissos na realização dos eventos candidatados.





Principais Recomendações

Face às conclusões, recomenda-se:

1 – Que devem ser efectuadas acções de fiscalização às candidaturas aprovadas no âmbito da acção cultural e reforçadas nos casos em que as candidaturas são no âmbito do património cultural.

Deverá, ainda, ser exercido um acompanhamento efectivo da execução das diferentes acções apoiadas em todas as suas vertentes;

- 2 A adopção de medidas necessárias para que o processo de análise das candidaturas e o pagamento do apoio atribuído se efectue de forma mais célere;
- 3 Os beneficiários deverão apresentar os relatórios finais de execução dos projectos apoiados, assim como cumprir a legislação em vigor e os contratos-programa.

Nota: Todos os valores apresentados neste relatório resultaram da conversão do escudo em euros, aquando do desenvolvimento dos trabalhos.



1 – FUNDAMENTOS, OBJECTIVOS E ÂMBITO TEMPORAL

No cumprimento do Plano de Acção do Tribunal de Contas foi realizada uma auditoria na Direcção Regional da Cultura, adiante designada de DRC, no âmbito dos poderes de controlo financeiro que cabem ao Tribunal de Contas (TC) de acordo com a Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Tendo em conta que o Gabinete de Zona Classificada de Angra do Heroísmo (GZCAH) atribui subsídios especificamente para apoiar imóveis na cidade de Angra do Heroísmo, e considerando, ainda, que o dito Gabinete funciona junto da Secretaria Regional da Educação e Cultura em Angra, aproveitou-se a deslocação para alargar os trabalhos e, assim, complementar o âmbito da auditoria.

A auditoria à DRC teve como objectivo a análise dos apoios financeiros pagos em 2001, com relevância às seguintes áreas:

- Regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região;
- Apoios à recuperação e conservação do património cultural arquitectónico e móvel;
- Zona Classificada de Angra do Heroísmo.

Os trabalhos de campo decorreram nas instalações da Direcção Regional da Cultura, no Gabinete de Zona Classificada de Angra do Heroísmo, em Angra do Heroísmo, e em S. Miguel, nos períodos de 21 a 25 de Outubro e 17 e 18 de Dezembro de 2002, respectivamente.

Os referidos trabalhos foram desenvolvidos, também, nas instalações dos promotores seleccionados.

1.1 – Metodologia adoptada

A metodologia adoptada consistiu, basicamente, no seguinte:

- a) Sistematização e análise da legislação relativa à matéria em apreço;
- b) Recolha, organização e informatização dos elementos relativos a cada um dos processos seleccionados;
- c) Audição dos responsáveis da Direcção Regional da Cultura e do Gabinete de Zona Classificada de Angra do Heroísmo;
- d) Análise de cada um dos projectos seleccionados, verificando-se:
 - A tramitação dos processos;
 - As condições de acesso e elegibilidades;
 - Os pagamentos realizados e respectivos justificativos.





Auditoria aos apoios concedidos no âmbito da cultura (05/132.01)

- e) Verificação da tramitação e dos *timings* dos pedidos de transferências de verbas da Secretaria Regional para as entidades apoiadas;
- f) Verificação física dos projectos seleccionados e da respectiva documentação de suporte dos processamentos dos apoios concedidos.

Na elaboração deste relatório solicitou-se informação adicional que não constava dos processos, nomeadamente, as listagens dos apoios atribuídos e pagos pelas entidades auditadas e, também, os atribuídos e pagos pelo Fundo Regional de Acção Cultural.

Foram, ainda, consultados os jornais oficiais, da 2.ª Série, de 2001 e do primeiro trimestre de 2002, bem como os documentos que compõem a Conta da Região de 2001 de forma a apurar o total dos apoios atribuídos e pagos, com vista a confrontar a consistência da documentação fornecida com os registos da Conta da Região e respectivo enquadramento legal.

1.2 – Condicionantes e limitações

A acção decorreu conforme o previsto e desenvolveu-se de acordo com o programa de trabalho, pese embora a extensão e características dos documentos analisados, sendo de registar toda a colaboração necessária, quer dos dirigentes quer dos responsáveis a vários níveis de intervenção, quer ainda de todos os funcionários que directamente executaram as tarefas nos serviços contactados. Realça-se, também, a forma como os beneficiários dos apoios explicaram à equipa de auditoria a respectiva aplicação.





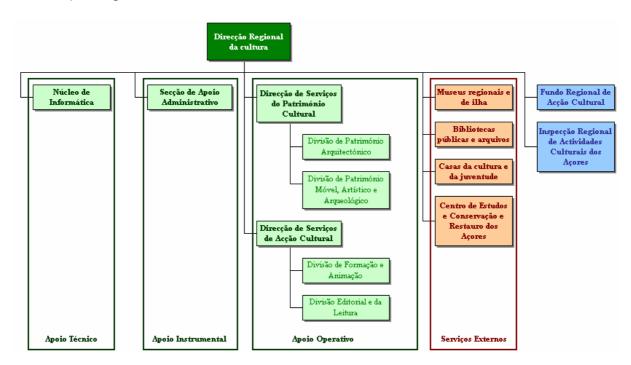
2 - ENQUADRAMENTO

2.1 – Caracterização dos organismos

2.1.1 – Direcção Regional da Cultura

A Direcção Regional da Cultura, como serviço operativo da SREC, tem competência na coordenação, estudo, inspecção e apoio técnico do sector da cultura, com vista à salvaguarda do património cultural, ao fomento das letras e das artes e à promoção das actividades culturais em geral.

De acordo com o DRR n.º 11/98/A, de 5 de Maio, apresenta-se esquematicamente, a estrutura da Direcção Regional da Cultura



As competências das direcções de serviço do Património Cultural e de Acção Cultural, que são objecto da auditoria, estão discriminadas nos artigos 71° a 77° do referido diploma.



2.1.2 – Gabinete de Zona Classificada de Angra do Heroísmo

Na sequência da aprovação do DLR n.º 15/84/A, de 13 de Abril, que classifica a zona central da cidade de Angra do Heroísmo, foi criado o Gabinete da Zona Classificada de Angra de Heroísmo, sendo este um serviço de apoio consultivo e técnico da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Este Gabinete tem por objecto coadjuvar o secretário regional com competência em matéria da cultura nas decisões que se relacionem com a identificação, protecção, conservação, valorização e divulgação dos valores patrimoniais da zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo.

A direcção do Gabinete é composta por três elementos, representantes das secretarias regionais da Educação e Cultura e da Habitação e Equipamento e da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo. A presidência cabe ao representante nomeado pela secretaria regional com competência em matéria de cultura e aos restantes as funções de vogais.

2.1.3 – Fundo Regional de Acção Cultural

A 12 de Março de 1980, o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/80/A, cria, na dependência da Direcção Regional da Cultura, o Fundo Regional de Acção Cultural¹ (FRAC), com o objectivo de apoiar financeiramente as actividades culturais e a protecção do património cultural da Região.

Este organismo tem um conselho administrativo, presidido pelo Director Regional da tutela e composto por mais dois funcionários a designar pelo Secretário Regional da Educação e Cultura.

Constituem receitas do Fundo, para além das referidas no n.º 2 do art. 5º do DRR n.º 10/80/A, de 12 de Março, as verbas a restituir, à Região, pelos alunos que sejam obrigados, nos termos da Portaria n.º 83/99, de 2 Dezembro, (devolução do dobro da totalidade dos valores recebidos a título de bolsa, incluindo as despesas com passagens), as verbas decorrentes de incumprimento de projectos, contratos ou utilizações indevidas dos montantes auferidos no âmbito do DRR n.º 16/2000/A², de 30 de Maio, e as "receitas cobradas pelos serviços externos da DRAC (...), sendo depositadas à sua ordem nos termos legalmente estabelecidos"³.

Em 2001, o FRAC pagou cerca de € 600 906,81, como apoios financeiros, sendo 91% deste valor para "Instituições Particulares" e o restante para "Particulares".

2

¹ Organismo dotado de autonomia administrativa e financeira.

² Apoios à recuperação e conservação do património cultural arquitectónico e móvel da Região Autónoma dos Açores.

³ Ártigo 30º do Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2000/A, de 7 de Dezembro.





2.2 – Enquadramento legal dos subsídios atribuídos

Identificam-se no quadro abaixo as diferentes áreas de intervenção e respectivos enquadramentos legais dos sistemas de incentivos existentes, fazendo menção aos montantes atribuídos em 2001, por cada um deles.

ÁREAS DE INTERVENÇÃO	ENTID. ATRIB.	ENQUADRAMENTO LEGAL	FINALIDADE	VALOR (€)
Património baleeiro regional	DRC	DLR n.° 13/98/A, 04/08	Inventarização, recuperação, preservação e utilização do património baleeiro.	98.761,98
Apoio aos agentes que desenvolvam actividades culturais consideradas de	DRC /	DLR n.º 22/97/A, 04/11 e DRR n.º 6/98/A, 04/04	Actividades enquadradas na artes plásticas e dramáticas, dança, música, literatura, actividades de grupos e agentes culturais, tauromaquia, folclore, edição de obras de cariz cultural e outros eventos culturais.	1.105.216,49
relevante interesse para a Região.	PRAC	DKK II. 0/20/13, 04/04	Levantamento do património cultural; Aquisi- ção, beneficiação ou construção de sedes e outras instalações destinadas a actividades culturais.	219.553,37
Dispensa do serviço efectivo de funções para participação em actividades culturais.	DRC	DLR n.º 9/00/A, 10/05	(ver descritivo na coluna "Áreas de intervenção")	3.596,99
Apoio através de acordos de cooperação entre a Segurança Social e as IPSS e outras instituições de apoio social		DN n.° 70/99, 01/04	(ver descritivo na coluna "Áreas de intervenção")	51.376,18
Apoios enquadrados na legislação orgânica do FRAC	FRAC	DRR n.° 10/80/A, 12/03	(ver descritivo na coluna "Áreas de intervenção")	258.127,91
Património cultural arquitectónico e móvel	DRC	DRR n.º 16/00/A, 30/05 e DRR n.º 29/91/A, 27/09 ⁽¹⁾	Recuperação e conservação de património cultural arquitectónico e móvel.	29.708,21
Zona Antiga de Vila do Porto, em Santa Maria	DRC	DRR n.° 17/93/A, 28/09	Recuperação, conservação e valorização do património arquitectónico de Vila do Porto	49.879,79
Zona Classificada de Angra do Heroísmo	GZCAH	DRR n.º 20/95/A, 10/10	Recuperação, conservação e valorização do património arquitectónico da ZCAH.	86.726,24
Moinhos de vento e de água da RAA	DRC	DRR n.º 32/96/A, 13/07	Recuperação e conservação do imóvel.	368,99
Núcleo urbano e zonas envolventes da vila de Sta. Cruz da Graciosa	DRC	DRR n.° 73/88/A, 25/11	Recuperação, conservação e valorização do património arquitectónico de Sta. Cruz.	11.691,82
Sismo de 1998	DRC	Res n.º 21/99, 18/02	Reconstrução, reabilitação e reparação de imóveis de interesse público e social danificados pelo sismo de 1998.	1.363.481,51
Total				3.278.489,48

⁽¹⁾ Diploma revogado pelo DRR n.º 16/00/A, 30/05.

2.2.1 – Tipologia

Neste ponto, menciona-se a tipologia dos apoios concedidos de natureza financeira, técnica ou de outra, definida na legislação em vigor à data da auditoria.

Assim, tem-se:

- Bolsa de Estudo para a Frequência de Cursos de Relevante Interesse Cultural;
- Regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região;
- Apoios à recuperação e conservação do património cultural arquitectónico e móvel;
- Apoios à recuperação, conservação e valorização do património baleeiro;





- Apoio à conservação e recuperação dos moinhos de vento e de água;
- Classificação do Núcleo Histórico de Santa Cruz da Graciosa;
- Classificação de conjunto protegido de uma zona delimitada de Vila do Porto;
- Apoios à reconstrução de imóveis classificados e sedes de diversas associações afectados pelo sismo de 1998;
- Zona Classificada de Angra do Heroísmo.

Apresentadas que foram as áreas de intervenção e os apoios concedidos no âmbito da cultura, desenvolvem-se os projectos alvo desta auditoria, mencionados no Quadro 1.

Quadro 1 - Entidades Auditadas

(Unid.: Euro) Fiscalização Beneficiário Descritivo Atribuído Adm. In Loco Academia das Artes dos Açores Aquisição de equipamentos 24.939,89 Academia de Música da Ribeira Grande Realização de aulas de música 9.975,96 Х Alpendre Grupo de Teatro Apoio ao Plano de Actividades de 2001 24.939,89 Х Recuperação de vitrais da ermida da Lagoa das Furnas Ana Jácome Correia Hintze Ribeiro Cymbron 54,668,25 X Х Associação Cultural Angra Jazz 29.927,87 Festival Angra Jazz Х Associação Cultural Desportiva Concelho da Povoação Festival da Povoação 2001 9.975,96 Х X Associação Cultural Desportiva Concelho da Povoação Gala Regional dos Pequenos Cantores "Caravela d'Ouro" 4.987,98 Х Х Associação Filarmónica Recreativa Cult. Sta Bárbara da Fonte 9,975,96 Aquisição de farda Х do Bastardo Apoio ao Plano de Actividades de 2001 24.939,89 Х Ballet Teatro Paz C.O.F.I.T. - Comité Organizador de Festivais Internacionais Realização do Festival Internacional de Folclore dos Acores 29.927,87 9.921.09 Carlos Alberto de Meneses Moniz Edição de CD Х \mathbf{X} 7.481,97 Casa do Povo de Porto Judeu Aquisição de farda Х Clube Musical Angrense Obras de construção de um edifício destinado a sede 50.391,06 X 14.963,94 Comissão Organizadora da Semana do Mar Realização do programa cultural da Semana do Mar 2001 Х Cooperativa Praia Cultural Festival Internacional do Ramo Grande 19.951,92 Х Cooperativa Praia Cultural Realização do programa cultural das festas concelhias 22.445,91 Coral de S. José - Associação Musical Ciclo de música coral 7 516 88 X X 7.481,97 Filarmónica Lira do Sul Х Obras de beneficiação da sede Grupo de Teatro Experimental A Teia Apoio ao Plano de Actividades de 2001 7.481,97 Instituto Açoriano da Cultura Apoio ao Plano de Actividades de 2001 24,939,89 X Despesas com levantamento dos fortes da Região Instituto Açoriano da Cultura 7.481,97 X Despesas com inventariação do património imóvel dos Instituto Acoriano da Cultura 49.879.79 Açores Apoio ao Plano de Actividades de 2001 Instituto Histórico da Ilha Terceira 19.951.92 Х Criação de uma Micro-Empresa de Desenvolvimento da Kairós - Cooperativa de Iniciativas e Economia Solidária 24,939,89 Х Cultura Edição do livro " Ensaio vulcanológico de homenagem ao Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores 7.481,97 Х Prof. Doutor Frederico Machado" Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores 9.975,96 Edição do periódico "Azorica Acta Vulcanológica" X X Edição do ensaio: "Geoistórico sobre os vulcões da ilha 10.474,76 Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Acores Х х Terceira" 22.445,91 Х Rui Carlos Damião de Melo III Festival de Música Jazz Sérgio Campos Matos Desenvolvimento de actividades 10.546,13 Х Sociedade Filarmónica Progresso Biscoitense 20.575,41 Х Obras de beneficiação e ampliação da sede Sociedade Filarmónica Progresso Biscoitense Deslocação a Sta. Maria e aquisição de fardamento 1.995,19 X Sociedade Filarmónica Progresso do Norte 13,667,06 Beneficiação e restauro de sede X Sociedade Filarmónica Recreio de S. Lázaro Aquisição de instrumentos 4.987,98 Х Sociedade Filarmónica Recreio Serretense Aquisição de instrumentos 4.987,98 Х Sociedade Musical e Recreio da Terra-Chã Aquisição e ampliação de imóvel 9.975,96 Х Escola de Toureio Tertúlia Tauromáquica Terceirense 9.477,16 X Aquisição de traje Luís XV, arreios e capas e realização de 9.975.96 X Tiago de Sousa Pamplona Reis estágio em Sta, Maria de la Mer.

649.623,46





2.2.1.1 - Regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região

Este regime de incentivos visa apoiar os agentes, individuais ou colectivos, nacionais ou estrangeiros, que desenvolvam actividades culturais consideradas de relevante interesse para a região, nos domínios:

- a) Artes plásticas;
- b) Artes dramáticas:
- c) Música:
- d) Literatura;
- e) Dança;
- f) Actividades de grupos e agentes culturais;
- g) Levantamentos do património cultural;
- h) Tauromaquia;
- i) Folclore;
- j) Edição de obras de cariz cultural;
- k) Outros eventos culturais;
- 1) Aquisição, beneficiação ou construção de sedes e outras instalações destinadas a actividades culturais.

Modalidades de apoio

Os apoios enquadrados nos domínios indicados nas alíneas de a) a k) podem revestir as seguintes modalidades:

- a) Contratos de cooperação técnica e financeira;
- b) Contratos de financiamento;
- c) Subsídios;
- d) Bolsas de formação.

Nos restantes domínios, os apoios são concedidos através da celebração de contratos de cooperação técnica e financeira.

Processo de atribuição

O pedido de apoio é efectuado pelos interessados em formulário próprio, acompanhado do documento descritivo da actividade a apoiar e do respectivo orçamento discriminado.

Os pedidos são apreciados por comissões de apreciação, compostas por três elementos efectivos e dois suplentes de reconhecido mérito nos domínios atrás referenciados. Os elementos de uma comissão podem integrar comissões de outros domínios, desde que o seu mérito seja também reconhecido em relação a todos eles.





Auditoria aos apoios concedidos no âmbito da cultura (05/132.01)

Apreciadas as candidaturas, as comissões elaboram, num prazo de 30 dias úteis, a contar da data da recepção dos pedidos, um parecer fundamentado por cada processo apreciado, relativamente à qualidade e interesse das mesmas para a Região, concluindo com proposta objectiva sobre se deve ser concedido o apoio solicitado, em parte, ou na totalidade.

As comissões deverão elaborar uma acta onde constem os critérios de selecção, o número global de candidatos a apoiar, os candidatos excluídos e as razões da exclusão, o número de candidatos a apoiar com proposta dos montantes a atribuir, por ordem de prioridade e o valor global do montante proposto.

Os pareceres são redigidos nos formulários de candidatura e introduzidos numa base de dados informatizada, criada para este propósito.

A concessão dos apoios depende de prévio parecer da comissão de apreciação e de despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, a proferir no prazo de quinze dias a contar da data do parecer daquela comissão. Nos quinze dias úteis subsequentes, os candidatos são notificados da decisão tomada e, se for o caso, da data e local da assinatura do contrato.

O processo de candidatura segue para a secção de contabilidade, acompanhado da cópia do contrato-programa e do ofício a comunicar a aprovação e o montante do apoio.

Os contratos-programa são emitidos em duplicado e assinados pelo DRC, onde o promotor, se não efectuar qualquer rectificação, os assina e devolve uma cópia.

A concessão dos apoios só produz efeitos após a sua publicação em Jornal Oficial.

Critério de apreciação

O interesse para a Região das candidaturas apresentadas resulta da ponderação dos seguintes factores:

- a) Mérito intrínseco do projecto apresentado, tendo em conta a inovação, a diversidade dos objectivos, a imaginação nos processos de intervenção e a preocupação com a dimensão cultural da sociedade;
- b) Capacidade de realização, a deduzir do currículo ou actividades já desenvolvidas pelo candidato ou por terceiros envolvidos;
- c) Capacidade demonstrada na obtenção de outros apoios:
- d) Interesse do público;
- e) Outros expressamente indicados pelas comissões.

As comissões poderão fixar o peso relativo com que cada um dos factores contribui para a apreciação geral.



Quando o número de candidaturas o justificar, o Director Regional da Cultura solicita às comissões que atribuam uma classificação numérica que permitirá ordenar as prioridades dos apoios.

Montantes a conceder

O montante a conceder às candidaturas enquadradas nos domínios referidos nas alíneas a) a k) é determinado pelo valor proposto pelas comissões de apreciação ou pelo valor proposto pelo DRC.

Quando a candidatura visar a aquisição, beneficiação ou construção de sedes e outras instalações culturais, têm os seguintes limites máximos:

- a) Tratando-se de aquisição, 50% do respectivo custo se os edifícios forem considerados de interesse arquitectónico, patrimonial ou histórico, e 25%, para os restantes;
- b) Tratando-se de beneficiação, 75% do custo das obras se os edificios forem considerados de interesse arquitectónico, patrimonial ou histórico e 25%, para os restantes. No caso de aquisição de equipamentos cénico, de som ou de luz o apoio é de 75%;
- c) Tratando-se de construção, o apoio é de 30% para a aquisição de materiais.

Obrigações dos beneficiários

As candidaturas cujas actividades foram apoiadas no âmbito deste sistema de apoio, terão de divulgar, pelos meios adequados, ao tipo de actividades, os apoios obtidos da Direcção Regional da Cultura.

A fim de facilitar o acompanhamento dos projectos ou actividades, as entidades beneficiárias devem contabilizar as verbas atribuídas, em conta separada, e arquivar, em processo próprio, os documentos comprovativos das despesas efectuadas.

Para além da elaboração do relatório final e de execução de contas, as entidades apoiadas obrigam-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios sobre o andamento dos projectos ou actividades e sobre a respectiva execução financeira, devidamente documentada. As entidades beneficiárias obrigam-se a entregar à Região as verbas remanescentes.

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos definidos ou a utilização indevida das verbas atribuídas, obrigam, a entidade beneficiária, a reembolsar a Região do montante atribuído, acrescido dos juros legais.



Projectos analisadas

Sociedade Filarmónica Recreio de S. Lázaro

"Aquisição de instrumentos"

No formulário de candidatura constava, apenas, mostruário, com preçário da sociedade "Salão Musical de Lisboa", com indicação de vários instrumentos musicais pretendidos pelo promotor. O art. 6º do DRR n.º 6/98/A, de 4 de Abril, exige a apresentação de orçamento discriminado a acompanhar o formulário de candidatura.

No contrato-programa celebrado entre a Sociedade Filarmónica e a Direcção Regional constava a cláusula que obrigava a apresentação, até 31 de Dezembro de 2001, dos documentos de despesa até montante aprovado do apoio e apresentar, se solicitado, um relatório final de execução.

Até à data da realização dos trabalhos de campo (Outubro de 2002), o beneficiário não tinha apresentado quaisquer documentos exigidos na legislação em vigor e no contrato-programa.

Filarmónica Lira do Sul

"Obras de beneficiação da sede"

Constava do processo de candidatura o projecto de arquitectura e documento camarário aprovando o projecto de arquitectura.

O ofício n.º 6583, de 9 de Outubro de 2002, da DRC, solicitava o envio de relatório justificativo do andamento ou conclusão dos trabalhos, juntamente com comprovativos das despesas e fotografías referentes às diversas etapas efectuadas.

Uma vez que os trabalhos de campo decorram de 21 a 25 de Outubro de 2002, não foi possível verificar se o promotor remeteu ou não os documentos solicitados.

Sérgio Campos Matos

"Desenvolvimento de actividades"

Esta candidatura, inserida no domínio "Levantamento do património cultural", aprovada a 26 de Janeiro de 2001, visava a edição do livro "Manuel de Arriaga, primeiro presidente da República Portuguesa (1840-1917)" baseado no projecto de investigação e estudo histórico do seu arquivo particular.

A 2 de Maio de 2001, foi celebrado o contrato-programa com data prevista de conclusão de 31 de Dezembro de 2002.

A 1 de Outubro de 2001 foi transferida a verba.



ibunal de Contas

A 27 de Fevereiro de 2002, o promotor alegava que o apoio financeiro atribuído não era suficiente pelo que solicitava, à DRC, parecer sobre a possibilidade de candidatura a novo patrocínio. Este pedido mereceu por parte dos técnicos da DRC o seguinte parecer: "qualquer apoio só poderá ser concedido através de aprovação de nova candidatura a apresentar no âmbito do DLR n.º 22/97/A". O despacho do DRC seria no sentido de concordar com o parecer dos técnicos.

A 15 de Abril de 2002, o coordenador do projecto enviou relatório de actividade, as despesas do período compreendido entre Maio de 2001 e Março de 2002 e, nova candidatura, para o mesmo domínio. Sobre esta eventualidade o DRC foi informado pela Directora de Serviços de Acção Cultural que "o orçamento apresentado na nova candidatura não inclui o apoio ao plano de edições, que constitui a segunda parte do projecto" sugerindo que, se o projecto continuar a ser apoiado, "se informe o autor (...) para a necessidade de ser apresentada candidatura com vista a um eventual financiamento para a edição.

Assim, uma vez que a candidatura relativa a este último período já foi objecto de financiamento, sou do parecer de que nesta fase o processo está concluído."

Esta pretensão mereceu do DRC o seguinte despacho "Agir de acordo com o preceituado legal."

Tertúlia Tauromáquica Terceirense

"Escola de Toureiro"

Na análise efectuada ao processo conclui-se que o promotor, finda a execução do projecto (o contrato-programa previa o seu termo a 1 de Maio de 2002), não apresentou relatório final e de execução de contas. Igualmente não remeteu documentos de despesa até perfazerem o montante apoiado. Desta forma, à data da realização da auditoria o promotor ainda não tinha cumprido qualquer exigência da legislação e do contrato-programa.

Comissão Organizadora da Semana do Mar

"Realização do programa cultural da Semana do Mar de 2001"

O contrato-programa, celebrado entre o promotor e a DRC para apoiar a realização do programa cultural da "Semana do Mar" de 2001, impunha, após a conclusão do projecto, a apresentação de fotografías das actividades culturais realizadas, de documentos comprovativos das despesas efectuadas até perfazerem o montante apoiado e de relatório final de execução, se solicitado pela DRC. Sobre este aspecto é de referir que a legislação em vigor obriga a apresentação de um relatório final de execução.

No que respeita ao cumprimento das cláusulas com os deveres do promotor, previstas no contrato-programa e à legislação em vigor, nada foi apresentado até à data da auditoria.





Grupo de Teatro Experimental "A Teia"

"Apoio ao Plano de Actividades de 2001"

Foi apresentada, nos termos do DLR n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, uma candidatura, no domínio das Artes Dramáticas, com vista a apoiar o cumprimento do plano de actividades do grupo teatral.

Nos termos da legislação em vigor as candidaturas a este domínio deverão incluir, para além do formulário de candidatura, uma cópia do(s) texto(s) a encenar. No dossier de candidatura nota-se a ausência deste documento informativo.

Findo o prazo previsto no contrato-programa para a realização da peça de teatro "Vitorino na casa das tias" – segundo semestre de 2001, o beneficiário solicitou, a 24 de Maio de 2002, adiamento da apresentação da peça para o último trimestre de 2002. Este pedido foi aceite pelo Director Regional com o seguinte reparo: "Considerando o facto de o vosso grupo já ter duas peças em atraso, informamos V. Exas. que apenas poderão tornar a concorrer ao regime de apoios desta Direcção Regional quando os trabalhos financiados tiverem sido estreados."

COFIT – Comité Organizador de Festivais Internacionais

"Realização do Festival Internacional de Folclore dos Açores"

A 17 de Novembro de 1999, o promotor concorreu aos apoios regulados no DRL n.º 22/97/A, para apoiar a realização plurianual do Festival Internacional de Folclore dos Açores a decorrer no triénio 2000 a 2002.

A DRC solicita autorização à SRPFP para repartir, por mais de um ano económico, os encargos com a realização do Festival Internacional de Folclore dos Açores, organização a cargo do beneficiário COFIT, sendo autorizada esta pretensão na seguinte modalidade: celebração de dois contratos-programa, um para o ano 2000 e o outro para o biénio 2001/2002. Contudo, foram celebrados, entre a DRC e a COFIT, três contratos, um para cada um dos anos da candidatura.

Relativamente às cláusulas definidas nos contratos-programa, o promotor cumpriu as relativas à devolução dos documentos de despesa e recortes de jornais com notícias sobre o evento. Quanto à alínea d) da cláusula 2 do contrato-programa celebrado em 2001 — obrigatoriedade de elaboração de relatório de execução — não foi cumprido o estipulado.

Rui Carlos Damião de Melo

"III Festival de Música Jazz"

O promotor Rui Carlos Damião de Melo apresentou a candidatura, no domínio das Actividades de Grupos e Agentes Culturais, com vista à obtenção de um apoio financeiro para a realização do III Festival de Música Jazz.



No acto da apreciação da candidatura, foi referido, em parecer do júri que "apesar do fax remetido ao Director Regional da Cultura vir do Ministério das Finanças – Direcção Geral de Impostos⁴, constata-se que a candidatura não apresenta qualquer personalidade jurídica para o efeito, uma situação que é urgente alterar a bem da legalidade fiscal." Não consta, no processo, qualquer documento do promotor a regularizar a situação relatada no parecer do júri.

O contrato-programa celebrado com a DRC previa o envio de documentos de despesa até ao montante apoiado e de fotografías do evento. Contudo, o promotor, findo o evento, não devolveu os documentos solicitados no contrato-programa e na legislação em vigor.

Sociedade Filarmónica Progresso do Norte

"Beneficiação e restauro de sede"

Com o objectivo de beneficiar e restaurar a sua sede, o beneficiário apresentou, a 28 de Abril de 2000, candidatura aos apoios previstos no DLR n.º 22/97/A, tendo esta merecido por parte da DRC o seguinte reparo (Oficio n.º 3102, de 24 de Maio) "só poderá ser considerada em Outubro próximo, pelo que a mesma será naquela data submetida à comissão de apreciação."

A 29 de Maio de 2001, a candidatura foi aprovada tendo-lhe sido atribuída € 34 167,65 a serem transferidos em três tranches. No processo, nada consta relativamente ao exigido, documentalmente, na legislação em vigor.

Clube Musical Angrense

"Obras de construção de um edifício para a sede"

A 29 de Outubro de 1999, dá entrada na DRC a candidatura do promotor com o propósito de ser apoiada a construção de um edificio destinado a albergar a sua sede.

Em oficio datado de 18 de Novembro daquele ano, a DRC solicita vários documentos entre eles, documento comprovativo da propriedade do terreno.

A 29 de Novembro, o promotor devolve declaração da Câmara, datada de 12 de Outubro de 1999, onde é referido "que o terreno onde está instalado a presente Praça do Gado, será futuramente cedido ao Clube Musical Angrense."

À data da realização da auditoria, não foi possível apurar, documentalmente, a titularidade do terreno onde iria ser construída a sede.

_

⁴ Direcção Geral de Impostos – Direcção de Finanças de Ponta Delgada.





Auditoria aos apoios concedidos no âmbito da cultura (05/132.01)

Sociedade Filarmónica Progresso Biscoitense

"Obras de beneficiação e ampliação da sede"

O processo, entregue na DRC, a 30 de Outubro de 1999, visava candidatar as obras de beneficiação e ampliação da sede, nomeadamente, construção de mais um piso, para criação de sala de ensaios, bem como beneficiação geral do existente.

Em 2000, o beneficiário apresentou nova candidatura, no mesmo domínio, para obras de beneficiação da sede, nomeadamente, remodelação do balcão, tecto novo e arranjos exteriores da fachada. No parecer do júri era referido que "a obra foi comparticipada no ano de 2000 em 4 125 contos (€ 20 575,41), existindo despacho de Sua. Exa. o Director Regional da Cultura para que seja concedido valor igual durante o ano de 2001." Contudo, a 2 de Abril de 2001, o DRC despachou autorizando a atribuição de um apoio no montante de € 11 472,35.

À data da auditoria não figurava no dossier do processo a documentação exigida na legislação em vigor (relatório final e de execução de contas).

Alpendre Grupo de Teatro

"Apoio ao plano de Actividade de 2001"

A candidatura aos apoios atribuídos pela DRC destinavam-se a financiar o plano de actividade do grupo de teatro para o ano de 2001.

Findo o ano económico, o promotor não enviou os documentos a que está sujeito, pela legislação, a apresentar.

Academia de Música da Ribeira Grande

"Realização de aulas de música"

No processo de candidatura, que visava apoiar a realização de aulas de música, não constavam, os currículos dos formadores, o programa e objectivos da formação e o número de participantes. Refira-se que estes documentos são obrigatórios para a apreciação da candidatura.

À semelhança do grupo anterior, o beneficiário não apresentou os documentos exigidos na legislação. Igualmente não remeteu documentos de despesa conforme exige a alínea a) da cláusula 2 do contrato-programa celebrado a 3 de Agosto de 2001.

Academia das Artes dos Açores

"Aquisição de equipamentos"

No acto da candidatura, em 30 de Novembro de 1998, o promotor, para além do formulário apresentou documento contendo descrição da actividade, os aspectos relevantes da Academia, listagem dos materiais e equipamentos pretendidos acompanhados de facturas pró-forma e





Auditoria aos apoios concedidos no âmbito da cultura (05/132.01)

orçamento no valor de € 2 652,55. Contudo, foi sugerido pela DRC, uma vez que o promotor tinha candidatado mais dois projectos, a junção das três candidaturas numa única no valor total de € 74 819,68, a serem transferidos, em montantes iguais, nos anos de 1999 a 2001.

Não constam do processo os documentos indicados na legislação e no contrato-programa.

Teatro Ballet Paz

"Apoio ao plano de Actividade de 2001"

O subsídio atribuído a este beneficiário consistia no apoio às actividades a desenvolver ao longo do ano de 2001 no âmbito do seu plano de actividades. Refira-se que nos dois anos anteriores o promotor já havia recebido um subsídio de igual montante (€ 24 939,89) para apoio ao plano de actividades dos anos respectivos.

O contrato-programa, celebrado entre a entidade beneficiária e a DRC, exigia a apresentação até 31 de Dezembro de 2001 de documentos de despesa nos montantes do apoio e, ainda, a apresentação de um relatório final de execução.

No processo não constavam os documentos exigidos na legislação e no contrato-programa.

Cooperativa Praia Cultura

"Realização do programa cultural das festas concelhias"

O apoio à Cooperativa, no âmbito da candidatura no domínio "Festas Concelhias, Festivais e Congressos" visava apoiar a realização das festas do concelho da Praia.

Findo o evento, que deu origem à candidatura, foi remetido o relatório final e de execução de contas, conforme exige a legislação.

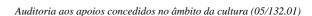
Cooperativa Praia Cultura

"Festival Internacional do Ramo Grande"

Com a candidatura, a Cooperativa pretendia apoiar, financeiramente, a realização do Festival Internacional do Ramo Grande.

Nos contratos-programa de 2000 e 2001 era exigido a apresentação de relatório final de execução e de documentos de despesa até ao montante apoiado. Era, ainda, exigido, mas, apenas, no contrato-programa celebrado em 2001, o envio de fotografías e de dossier de imprensa do festival.

Findo o evento, foram apresentados, no ano de 2001, apenas, os documentos de despesa.





Associação Cultural Angra Jazz

"Festival Angra Jazz"

A Associação apresentou candidatura aos apoios concedidos no âmbito da cultura, domínio "Festas Concelhias, Festivais e Congressos", com vista a apoiar a realização do Festival Angra Jazz de 2001.

Contrariando o disposto na legislação, a Associação não remeteu, aquando da candidatura, documento descritivo da actividade e orçamento (este último seria enviado posteriormente).

Depois de concluído o evento, o promotor não enviou o relatório de execução e de contas bem como as fotografías do evento realizado.

Sociedade Filarmónica Recreio Serretense

"Aquisição de instrumentos musicais"

O projecto, orçado em € 14 504,04 e apoiado⁵ em € 4 987,97, previa a aquisição de instrumentos musicais.

O promotor apresentou, a 30 de Abril de 2001, a candidatura onde constava o formulário de candidatura e orçamento discriminado (com indicação do produto, quantidade, preço unitário e valor total). Relativamente, ao documento descritivo da actividade a apoiar, exigido nos termos do n.º 1 do art. 6º do DLR n.º 6/98/A, de 4 de Abril, nada é referido ou apresentado.

Com a conclusão do projecto, o promotor não apresentou os documentos solicitados no n.º 1⁶ do art. 12º do DLR n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, e no contrato-programa – apresentação de documentos de despesa no montante do apoio e do relatório final, sempre que solicitado pela DRC.

Instituto Histórico da Ilha Terceira

"Apoio ao Plano de Actividades de 2001"

O objectivo da candidatura era apoiar a concretização do plano de actividades para o ano de 2001.

No processo de candidatura de 2001, disponibilizado à equipa de auditoria, não constava o formulário de candidatura e cópia do contrato-programa, por se tratar de uma candidatura plurianual efectivada em 1999. O dossier inclui, apenas, documento descritivo descritivo

Não constam, no processo do projecto, os documentos exigidos na legislação em vigor nem no contrato-programa.

⁵ A comissão de apreciação propôs, como apoio, o montante de € 1 450,40.

⁶ Relatório final e de execução de contas.





KAIROS - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária

"Criação de uma micro-empresa de desenvolvimento da cultura"

No acto da candidatura, o promotor apresentou o formulário de candidatura, documento descritivo e, ao invés de orçamento discriminado, factura pró-forma quantificando as quantidades, preços unitários e descritivo do produto a adquirir.

O documento de candidatura indica a data de recepção, nos serviços de ilha da DRC, o dia 6 de Novembro de 1998 (o n.º 1 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/A, de 4 de Abril, prevê como período de candidatura o mês de Outubro) e o dia 24 do mesmo mês como data de entrada na DRC.

A candidatura reveste a forma plurianual. Contudo, são celebrados, anualmente, contratos-programa nos montantes de € 24 939,89/ano. Refira-se que a comissão de apreciação sugeriu como apoio a atribuir a importância de € 3 386,83.

Relativamente aos três anos em curso (1999 a 2001), o promotor, apenas, remeteu, em 2000, um balancete de contas e uma listagem dos eventos realizados acompanhada de prospectos. No processo referente ao ano 2001, não consta o relatório final e de execução de contas.

Instituto Açoriano da Cultura (IAC)

"Apoio ao plano de actividades de 2001"

Em 16 de Abril de 2001, o IAC apresentou a candidatura ao abrigo do DLR n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, para o financiamento do seu plano de actividades.

Do processo de candidatura constavam a proposta do Plano de Actividades para o biénio 2001-2002, aprovada em Assembleia-geral, Relatório de Actividades, de Contas e Pareceres do Conselho Fiscal, relativo aos dois últimos anos (1999 e 2000). No Plano de Actividades figuravam, nos pontos 4 e 5, respectivamente, a continuação da execução dos projectos "Inventário do Património Imóvel dos Açores" e "levantamento dos Fortes Açorianos".

Pelo oficio n.º 5446, de 29 de Agosto de 2001, da DRC, foi comunicado ao beneficiário que, tendo em conta uma revisão orçamental efectuada, é possível reforçar em € 4 987,97 o subsídio concedido (€ 19 951,91) ao IAC. Neste oficio foi remetido novo contrato-programa, agora, no montante de € 24 939,89.

A cláusula 2 do contrato-programa, exige a apresentação de documentos comprovativos das despesas com a realização dos projectos objecto deste contrato, até ao montante atribuído e publicitar o apoio da DRC. No dossier auditado não constavam os documentos exigidos na legislação.





Projectos alvo de fiscalização física

Das candidaturas analisadas, foram seleccionadas para verificação, "in loco", os processos aprovados dos beneficiários seguintes:

- Associação Cultural Desportiva do Concelho da Povoação (2 candidaturas);
- Carlos Alberto de Meneses Moniz;
- Coral de S. José Associação Musical;
- Instituto Açoriano da Cultura IAC (2 candidaturas).
- Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores (3 candidaturas)
- Tiago de Sousa Pamplona Reis.

Em virtude das candidaturas elaboradas pelo IAC serem plurianuais, com início em gerências anteriores à auditada (2001), procedeu-se, nestes casos, a uma verificação ao processo documental das duas candidaturas.

Associação Cultural e Desportiva do Concelho da Povoação

Projecto: "Gala Regional dos Pequenos Cantores "Caravela d'Ouro"

A 18 de Abril de 2001, a Associação Cultural e Desportiva do Concelho da Povoação candidatou a "Gala Regional dos Pequenos Cantores "Caravela d'Ouro" ao regime de apoios previstos no DLR n.º 22/97/A, de 4 de Novembro.

No processo existente na DRC, constam, apenas, o formulário de candidatura, documento descritivo e orçamento descritivo e o historial da associação. Este facto contraria o disposto na legislação e na alínea a) da cláusula 2 do contrato-programa ("apresentar até, 31/12/2001, nos serviços desta Direcção Regional documentos comprovativos das despesas com a realização dos projectos objecto deste contrato, até aos montantes" aprovados).

Foi contactada a direcção da Associação com vista à realização, na sede da mesma, de uma análise ao processo desta candidatura.

O promotor informou, em oficio datado de 6 de Janeiro de 2002, que os documentos de despesas relativos ao projecto haviam sido pagos pela Câmara Municipal da Povoação e como tal tinham no nominativo aquela edilidade. Esta situação deveu-se à "necessidade de efectuar a maioria dos pagamentos do referido evento supra mencionado, antes de ser transferido para a nossa conta bancária o referido subsídio, a Direcção desta Associação solicitou à Câmara Municipal da Povoação que efectuasse uma transferência de verbas referentes ao contrato-programa estabelecido entre esta Associação e o Pelouro da Cultura da Câmara, que se destinavam a outros eventos culturais, nomeadamente o Festival Povoação 2001. Desta forma solicitamos à Câmara que suportasse todos custos da Gala dos Pequenos Cantores e que posteriormente o montante suportado seria deduzido do subsídio atribuído pela Câmara e para o Festival da Povoação. Como o subsídio da Direcção Regional da





Auditoria aos apoios concedidos no âmbito da cultura (05/132.01)

Cultura iria ser transferido para a nossa conta mais tarde, optamos então por fazer deslocar verbas do Festival Povoação 2001 para a Gala dos Pequenos Cantores e então, quando fosse necessário utilizaríamos o subsídio da Gala dos pequenos cantores no Festival Povoação."

Mais foi referido ter-se tratado de "uma transferência de verbas de um evento Cultural para outro que carecia ser pago mais cedo. A opção pode não ter sido a mais correcta, mas no entanto, foi o que nos pareceu mais sensato fazer. Pensamos em liquidar todas as dívidas referentes à Gala dos pequenos Cantores atempadamente, uma vez que o Festival Povoação 2001 ainda não necessitava que fossem liquidados a maior parte dos custos.

Como temos a noção de que a nossa opção de gestão dos recursos financeiros, nomeadamente do subsídio atribuído para a Gala dos Pequenos Cantores, pode não ter sido a mais correcta."

Foi, ainda, referido ter sido solicitado "um parecer à Direcção Regional da Cultura acerca da ... opção de gestão."

A entidade comprometeu-se a remeter ao Tribunal de Contas "fotocópia do ofício resposta ao nosso pedido de parecer."

Projecto: "Festival da Povoação 2001"

O processo candidatado continha orçamento, programa do festival e historial da associação estando em falta, nos termos da legislação em vigor, o texto descritivo da actividade cultural e o currículo dos participantes.

Na análise aos documentos de despesas, na sede do promotor, verificou-se a existência de dois, passados em nome da Câmara Municipal da Povoação. Em muitas das operações apurou-se a inexistência de um dos documentos de despesa (factura ou recibo).

Constam, ainda, no "conjunto" de documentos de despesa, várias "Declarações" em que os declarantes mencionavam ter recebido da Associação a verba estipulada por contrapartida dos serviços prestados ou da actuação efectuada aquando da realização do festival "Povoação 2001".

Da análise, realça-se a existência de uma declaração em nome de Elizabete Fortuna, datada de 5 de Julho de 2001, onde menciona ter recebido 3000 dólares canadianos, provenientes da actuação no Festival Povoação 2001.

O valor total orçado foi de € 158 276,55, dispondo a organização de € 49 879,78 em meios próprios.

O valor global dos documentos disponibilizados ao Tribunal de Contas totaliza € 61 935,93 acrescido de 3000 dólares canadianos.

Relativamente ao orçamentado, o grau de execução do festival rondou os 40%.





À semelhança do processo anterior, não foi elaborado relatório final e de execução de contas pelo promotor.

Carlos Alberto de Menezes Moniz

Projecto: "Edição de CD"

Tendo por objectivo ser comparticipada a edição do CD musical, intitulado "Há um imenso orgulho na palavra Açores", o promotor Carlos Alberto de Menezes Moniz, candidatou-se, nos termos do DLR n.º 22/97/A, de 4/11, ao regime de apoios a conceder a actividades culturais de relevante interesse para a Região.

A 11 de Maio de 2001, a Direcção de Serviços de Acção Cultural, através de fax n.º 41, solicitava ao promotor, de acordo com o contrato-programa, assinado a 2 de Agosto de 2001, a apresentação de documentos de despesa até ao montante do apoio concedido.

A 14 de Maio, a empresa "Dito & Feito Produções Lda." remeteu os documentos em falta.

Refira-se que aqueles documentos são emitidos em nome da empresa "Dito & Feito Produções, Lda.", ao invés do beneficiário.

Desconhece-se o tipo de relação estatutária entre a empresa "Dito & Feito Produções, Lda." e o promotor Carlos Alberto de Menezes Moniz. A este propósito refira-se que a candidatura foi feita pelo artista Carlos Alberto de Menezes Moniz e não pela empresa atrás mencionada.

A candidatura formulada pelo artista Carlos Alberto Moniz, para a edição do CD "Há um imenso orgulho na palavra Açores" cujo parecer do júri, que compõe a comissão de apreciação, foi o seguinte: "o projecto em causa independentemente da qualidade literária intrínseca dos textos (pórticos) apresentados, não nos parecer portador, de um evidente e relevante interesse cultural para a Região...

Os apoios governamentais, numa perspectiva de serviço público, ancorado em regras e critérios éticos e rigorosos de funcionamento, não devem, nem podem, em nosso entender, viabilizar projectos que se destinem a entrar no circuito comercial, seu único suporte. O júri não pode apoiar a viabilização de projectos culturais cujos interesses públicos e privados se confundem. Assim sendo, o júri entende que este projecto não deve ser apoiado."

O Director Regional em despacho declararia "Não ratifico inteiramente. O projecto pareceme ter mérito e qualidade, procurando promover culturalmente a Região. Atribuo 30% de *apoio* — 1 989 000\$00 (€ 9 921,09)."

O candidato não apresentou, de acordo com legislação aplicável à atribuição deste apoio, o relatório final e de execução de contas.





Coral de S. José – Associação Musical

Projecto: "Ciclo de música coral"

Esta candidatura, ao abrigo do DLR n.º 22/97/A, de 4/11, visou apoiar a realização de um festival de ciclo de música coral, a decorrer nos meses de Fevereiro a Junho de 2001. Embora a aprovação do apoio tenha ocorrido em 2001, só no ano seguinte seria transferida a verba.

O contrato-programa previa o envio de documentos comprovativos de despesa até montante aprovado do apoio, e fotografías do evento.

Após a realização do evento, contrariando a legislação em vigor e o contrato-programa, a entidade beneficiária não remeteu o acordado com a Direcção Regional da Cultura.

Na análise aos documentos de despesas constatou-se, nalgumas operações, a não emissão de documentos de despesa mas sim de "folhas", onde constam a quantidade, o preço unitário e a soma, ou guias de remessa ou, ainda, guias de circulação/transporte. Refira-se que nestes "documentos" não é possível liquidar o valor correspondente ao imposto de valor acrescentado representando uma forma de fuga ao pagamento do mesmo.

Constam, ainda, documentos de despesa do grupo coral emitidos em nomes particulares e rasurados, nomeadamente, ao valor total do documento são subtraídas as verbas referentes às operações rasuradas.

Nos pagamentos efectuados, aos professores Cornélio Vianey da Cruz e Edgar Saramago, pelos serviços prestados, respectivamente, como pedagogo da voz e monitor do curso de dirigentes corais, realizado de 23 de Fevereiro a 4 de Março de 2001, nos montantes de € 997,59/cada⁷, nas gratificações aos funcionários da Câmara Municipal e da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aquando do transporte dos estrados para os locais de actuação e armazéns e nos "cachet" dos artistas, foi elaborado pela entidade beneficiária um documento denominado de "documento de despesa" onde era referido o montante atribuído, a entidade recebedora, o motivo pelo qual foi emitido o documento, a data de emissão, o carimbo da associação e a assinatura da Secretária da Direcção.

Instituto Açoriano da Cultura (IAC)

Projecto: "Despesas com levantamento dos fortes da Região"

Nos termos do DLR n.º 22/97/A, de 4/11, foram candidatados, pelo IAC, os processos de recolha de informação para a inventariação dos fortes da Região bem como da inventariação do património imóvel dos Açores.

⁷ Estas gratificações são referente ao curso de formação coral (monitores) e de directores musicais de coros -Nível 1 e 2.





Esta candidatura, inicialmente, teve como promotor/autor o Tenente-Coronel Manuel Faria. Em virtude, do IAC dispor de meio técnicos e financeiros necessários à concretização do projecto e, presentemente, estar a realizar o projecto – "Inventariação do Património Imóvel dos Açores" – onde este se enquadra, foi sugerido pela DRC ao autor a integração do seu projecto neste.

Desta forma, a 31 de Maio de 2000, com o consentimento de ambos os beneficiários, foi assinado o aditamento ao contrato de cooperação, para a execução do projecto do Inventário Imóvel dos Açores, celebrado, em 5 de Novembro de 1997, entre a DRC e o IAC, o qual estabeleceu as condições e os prazos para a execução do Levantamento dos Fortes Açorianos — construções não abrangidas no citado contrato.

A cláusula 4.ª do aditamento previa a concessão de um apoio de € 51 376,18, repartidos por três anos: € 21 448,31 no primeiro e € 14 963,94/ano nos dois restantes.

Até à data da realização dos trabalhos de campo (Outubro de 2002) foram processados e pagos € 22 445,91, no ano 2000, (processados e pagos mais € 997,60 que o previsto na cláusula 4.ª do aditamento) e processados € 14 963,94, referentes a 2001, que, por falta de verba, transitaram para 2002.

Como o projecto não está concluído, não foi entregue o relatório final e de execução de contas.

Projecto: "Inventário do património Imóvel dos Açores"

O Inventário do Património Imóvel dos Açores é um projecto da Direcção Regional da Cultura (informação n.º 1405/2002, da DRC, de 29 de Agosto de 2002) e executado pelo Instituto Açoriano de Cultura, que decorre desde 1998, nos termos do contrato de cooperação, assinado em 5 de Novembro de 1997.

O IAC, a 16 de Março de 2001, entregou à DRC os dossiers referentes ao "Inventário do Património Imóvel do Concelho da Praia da Vitória" e aos trabalhos desenvolvidos respeitantes ao concelho de Vila do Porto.

Em 16 de Abril de 2002, era informado o DRC, pelo Presidente da Direcção do IAC, da publicação dos livros "Inventário do Património Imóvel do Concelho da Madalena", do "Inventário do Património Imóvel do Concelho de Vila Nova do Corvo" e da preparação do dossier do concelho de Vila do Porto.

Por razões que se prenderam com atrasos no recebimento das verbas provenientes da DRC, previstas no contrato de cooperação, para 2001, não foram retomados os trabalhos do concelho da Ribeira Grande, cujo início só ocorreu em 2000.

Por se tratar de um projecto não concluído, não foi possível verificar da aplicação da legislação em vigor, relativo às obrigações do promotor, após a conclusão do projecto candidato.





Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores

Projecto: "Azorica Acta Vulcanológica"

O projecto candidatado e analisado no âmbito desta auditoria, à semelhança de outros projectos do mesmo promotor, teve como enquadramento legal o DLR n.º 22/97/A. Esta candidatura prevê a publicação, quadrimestral, de quatro boletins vulcanológicos da "Azorica Acta Vulcanológica", contendo um artigo de fundo sobre Geologia dos Açores, um artigo histórico sobre o mesmo tema, uma ficha do Catálogo dos Vulcões dos Açores e um mapa de epicentros recentes do arquipélago. As quatro edições terão como temáticas as Sete Cidades, Furnas, Faial e Pico.

O prazo previsto no contrato-programa, celebrado a 30 de Julho de 2001, para a edição dos boletins é de 1 de Setembro de 2001 a 31 de Janeiro de 2003.

Aquando da realização dos trabalhos de campo (Dezembro de 2002), tinha sido editado o boletim sobre as Sete Cidades.

A 11 de Dezembro de 2001, foi autorizada (Autorização n.º 7960) a transferência, para a conta bancária do promotor, da totalidade do apoio aprovado (€ 9 975,96).

O responsável pelo projecto referiu, no decurso dos trabalhos de campo, que foi autorizada, pela DRC, a prorrogação do prazo, previsto no contrato-programa. Em documento remetido a 7 de Janeiro de 2003, o responsável pelo projecto referiu que "em Fevereiro será editado o vol. 2 dedicado ao vulcão das Furnas. Estima-se que os outros 2 vol. Sejam editados em Junho (Faial) e em Outubro (Pico) com os patrocínios das câmaras municipais das ilhas indicadas."

Em virtude do projecto não estar concluído, não foram apresentados os documentos previstos quer no contrato-programa quer na legislação em vigor.

Projecto: "Edição do livro: Ensaio vulcanológico em homenagem ao Prof. Doutor Frederico Machado"

Este projecto, entregue nos serviços de ilha de S. Miguel da DRC, a 30 de Abril de 2001, visou a publicação, anotada e comentada, dos principais artigos da autoria do Professor Doutor Frederico Machado, dispersos pelas mais variadas revistas e livros, sobre vulcanologia em geral, e sobre os Açores em particular.

A 1 de Agosto de 2001, o beneficiário foi informado sobre a aprovação do seu processo.

A 11 de Dezembro de 2001, foi remetida a Autorização n.º 7959, da SRPFP, a comunicar a transferência do apoio global concedido — € 7 481,97 — para a conta do promotor.

O período para a concretização do projecto decorreu de 1 de Outubro de 2000 a 30 de Maio de 2002. Em Dezembro de 2002, o projecto estava, ainda, em execução.



De acordo com a informação transmitida pelo responsável da candidatura, o projecto encontra-se "na fase final de recolha de publicações desse conhecido vulcanólogo. Desde Agosto de 2001 que passámos a contar com a ajuda do Prof. Luís Menezes, da Universidade de Aveiro, que conviveu com o Prof. Machado. Surgiram alguns problemas de "copyright". Estima-se que, em Abril, se possa lançar o volume em causa com o patrocínio da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia. [DRCT]"

Sobre os apoios da DRC e da DRCT, há a referir que o n.º 3 do art. 6.º do DLR n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, inviabiliza a "atribuição de apoio para a mesma actividade por parte de outros departamentos do Governo Regional."

Em virtude do projecto não estar concluído, não foram apresentados os documentos suporte previstos quer no contrato-programa quer na legislação em vigor.

Projecto: "Edição do ensaio Geoistórico sobre os vulcões da ilha Terceira"

A candidatura propunha-se à edição, até 31 de Dezembro de 2001, de um ensaio geoistórico sobre os vulcões da ilha Terceira. O custo total orçado foi de € 13 966,34, sendo que o promotor dispunha de meios próprios no montante de € 1 995,19.

O projecto foi apoiado em € 10 474,76.

O contrato-programa inicial previa, como período para a realização do projecto, entre 2 de Janeiro e 31 de Outubro de 2001 ou seja 10 meses.

O promotor, a 18 de Abril de 2001 (três meses depois), é informado da aprovação da sua candidatura no montante de € 2 992,79.

Perante o montante atribuído, o promotor que tinha outras duas candidaturas aprovadas "Seminário Açores-Islândia 2001", "Atlas Geoistórico da ilha do Pico" propôs à DRC a desistência das mesmas a favor do projecto "Ensaio Geoistórico sobre os vulcões da ilha Terceira".

A 11 de Junho de 2001, através do oficio n.º 3818, o DRC aceita a sugestão e remete contrato de financiamento corrigido, datado 6 de Junho.

Em Janeiro de 2003, este projecto encontrava-se "bastante atrasado devido a dificuldades com o levantamento topográfico subterrâneo do Algar do Carvão, uma das principais peças. Neste mês será efectuada uma estadia na Terceira visando acelerar os trabalhos, nomeadamente, os existentes com "Os Montanheiros", de modo a se editar o livro antes de Verão época em que os visitantes, com eventuais aquisições, poderão cobrir os encargos adicionais aos subsídios da DRC."

Estando o projecto por concluir, não foram apresentados quaisquer documentos suporte previstos quer no contrato-programa quer na legislação em vigor.





Tiago de Sousa Pamplona Reis

Projecto: "Aquisição de traje Luís XV, arreios e capas e realização de estágio em Sta. Maria de la Mer"

O beneficiário candidatou-se, ao abrigo do DLR n.º 22/97/A, à realização de um estágio de toureio em Santa Maria de la Mer, em França (cláusula 1, do contrato-programa). Contudo, posteriormente, solicitaria a aquisição de um traje Luís XV, arreios e capas, pedido esse que foi autorizado, conforme o oficio n.º 1899, de 27 de Março de 2002, da DRC, autorizando as aquisições propostas.

No processo de candidatura não constavam os documentos exigidos para este tipo de candidatura, nomeadamente, o seu currículo pormenorizado, o currículo dos formadores, o programa e objectivos da formação.

Nos trabalhos de campo, foram solicitadas ao promotor cópias dos documentos de despesa e fotografias das capas, que o mesmo se comprometeu a remeter para a Direcção Regional para posterior envio para o SRTCA.

A DRC remeteu, através do seu oficio n.º 16, de 3 de Janeiro, a carteira de identificação profissional de toureiro e fotografias do beneficiário com o traje adquirido, não tendo enviado, no entanto, os documentos de despesas.

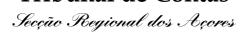
O estágio, ainda, não se realizou porque a "cavaleira [Patricia Pellen – formadora] assumiu diversos compromissos na época do verão, o que impossibilitou" a sua realização.

O promotor está "a efectuar contactos no sentido de agendar este estágio para o corrente ano, ou para 2003, mediante as datas disponíveis daquela cavaleira." Foi referido que "em substituição daquele estágio" o promotor frequentou, no Continente, em 2001, formação ministrada pelos cavaleiros Emídio Pinto e Francisco Cortes. Por estas razões, solicitou à DRC autorização para prorrogar o prazo da sua deslocação a França, até final de 2003.

O DRC, conforme oficio n.º 7760, datado de 28 de Novembro de 2002, dirigido ao beneficiário, autorizou "a utilização da verba destinada ao estágio, em 2003, com Patricia Pellen".

Estando o projecto por concluir, o promotor não apresentou o relatório final de execução e de





Auditoria aos apoios concedidos no âmbito da cultura (05/132.01)

2.2.1.2 – Apoios à recuperação e conservação do património cultural arquitectónico e móvel ⁸

Tendo por objectivo apoiar a recuperação e conservação do património cultural arquitectónico e móvel da RAA, foi criado pela Administração Regional Autónoma um regime de apoios, que pode revestir a forma de comparticipação financeira, a fundo perdido, ou de apoio técnico⁹.

Âmbito

As comparticipações financeiras e o apoio técnico podem ser concedidos para obras de restauro e correcção de dissonâncias arquitectónicas nas seguintes categorias de imóveis:

- Imóveis classificados como de interesse público ou concelhio;
- Imóveis situados nas áreas de protecção dos imóveis referidos na alínea anterior;
- Consolidação e restauro de elementos arquitectónicos de valor patrimonial;
- Igrejas, capelas e outros imóveis de relevante interesse patrimonial, desde que abertos ao público;
- Impérios do Espírito Santo, desde que de relevante interesse patrimonial;
- Fortes e outras estruturas de defesa, desde que marcos de relevante interesse histórico que já não estejam afectos a funções de defesa.

Podem, ainda, ser atribuídos apoios à conservação e restauro dos seguintes bens móveis:

- Órgãos, desde que a entidade detentora se comprometa a permitir a sua utilização para concertos e outros eventos culturais;
- Talhas de relevante interesse artístico;
- Pinturas, imagens e outros objectos de arte sacra de relevante interesse patrimonial, pertença de igrejas, capelas e outros locais de culto, de qualquer confissão religiosa;
- Espécimes bibliográficos e arquivísticos e obras de arte de qualquer natureza, quando os mesmos, por despacho do Director Regional da Cultura, sejam considerados de relevante interesse cultural, constem de inventário a constituir na Direcção Regional da Cultura e os seus detentores se comprometam a permitir a sua fruição pública.

⁸ Apoios regulados no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio

⁹ Por apoio técnico entende-se fomentar a qualidade técnica e artística das intervenções e é concedido, de acordo com as disponibilidades da Direcção Regional da Cultura, quando a complexidade ou natureza das intervenções o justifique.



Grau de comparticipação

O grau de comparticipação do património construído e bens móveis regulamentados no DRR n.º 16/2000/A, 30/05, são os seguintes:

PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO

% de Comparticip.

Comparti	cip.
Imóveis classificados	•
Recuperação, consolidação e correcção de dissonâncias arquitectónicas de imóveis classificados ≤ 50 °	%
Restauro de aspectos de excepcional valor patrimonial considerados por despacho do DRC	%
Conjuntos classificados	
Imóvel incluído em conjuntos classificados	%
Restauro de aspectos de excepcional valor patrimonial considerados por despacho do DRC	%
Imóveis em áreas de protecção ou conjuntos classificados	
Correcção de dissonâncias arquitectónicas ≤ 25 °	%
Restauro de aspectos de excepcional valor patrimonial considerados por despacho do DRC	%
Imóveis de excepcional interesse pelo seu valor arquitectónico ou artístico ou relevância histórica ≤ 100 °	%
Intervenção excepcional resultantes de calamidades naturais, fogo ou outros ≤ 100 °	%
BENS MÓVEIS	
Conservação e restauro dos bens móveis	%

Candidatura

O pedido de comparticipação é efectuado pelo proprietário do bem e entregue na Direcção Regional da Cultura ou em qualquer dos museus de ilha ou casas da cultura, em formulário próprio, acompanhado dos elementos relevantes para a sua apreciação — peças escritas e desenhadas e fotografia quando a candidatura visar uma intervenção no património construído ou peças escritas, desenhadas e outra informação técnica, equipa técnica, fotografias e memória histórica, no caso de bens móveis — e de lista discriminada dos custos a comparticipar e da assistência técnica requerida.

Contudo, sempre que se pretenda alterar o imóvel existente, para além das peças referidas, deverá ser entregue o projecto de execução com plantas, alçados e cortes, com indicação clara e precisa das alterações a introduzir, acompanhado da nota justificativa da intervenção arquitectónica proposta.

Concessão do apoio

A concessão da comparticipação depende de despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, precedido de parecer da Direcção Regional da Cultura.

O processamento da comparticipação apenas se iniciará depois de verificadas cumulativamente a assinatura do contrato entre a Direcção Regional da Cultura, representada pelo director regional e a entidade beneficiária e da recepção da declaração, por parte do proprietário do bem, da total aceitação das condições previstas na legislação em vigor.





Auditoria aos apoios concedidos no âmbito da cultura (05/132.01)

Será publicado em Jornal Oficial, 2.ª Série, extracto do contrato com indicação do montante concedido e do objectivo da obra

Processamento

O processamento da comparticipação é escalonado da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

Relatório final

Após a conclusão da intervenção, o beneficiário dispõe de um prazo de 30 dias para entregar, na DRC, um relatório final, instruído com a declaração de conformidade do projecto aprovado, assinada pelo técnico responsável, e com os documentos fotográficos necessários para cabal documentação dos trabalhos executados. Do relatório devem, ainda, constar os comprovativos das despesas efectuadas ou sua cópia autenticada.

Projectos alvo de fiscalização física

Nesta área de intervenção foi seleccionado para verificação, "in loco", o processo de candidatura, efectuado ao abrigo do DRR n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, representado pela promotora Ana Jácome Correia Hintze Ribeiro Cymbron, e que se destinava a comparticipar o restauro dos vitrais da Ermida de Nossa Senhora das Victórias, sita na Lagoa das Furnas, concelho da Povoação.

Este processo remonta a 21 de Maio de 1996, quando a proprietária solicitou, à DRC, apoio para o restauro dos vitrais e cantaria da referida ermida.

A 20 de Junho de 2000, é comunicado à promotora aprovação do apoio no montante de € 64 644,21 (75% do valor indicado na candidatura) com escalonamento por vários anos económicos.

A 26 de Junho de 2001 foi celebrado, com o promotor, um contrato-programa (C/DRC/2001/40), no valor de € 64 644,21, com duração até ao final do ano de 2001.

A 8 de Maio de 2002, a promotora solicitou à DRC a prorrogação do prazo para a conclusão da obra, pretensão aceite pela entidade atribuidora.

Aquando da realização dos trabalhos de campo, a beneficiária estimou, como período de conclusão da obra, o Verão de 2003.



Quadro 2 – Listagem de documentos relacionados com o processo

(Unid.: Euros)

Tipo	Do	cumento	Entidade	Descritivo	Valor	
Tipo	N.º	Data	Enduade	Descritivo	Recebido	Pago
		20-06-2000	Direcção Regional da Cultura	Total aprovado	64.644,21	
Aut. Pag.	8912	26-10-2000	Delegação Contab. Pública	Pagamento do apoio	9.975,96	
FT/RC	15	27-10-2000	Atelier do Vidro	Restauro dos painéis		18.502,61
FT	430	30-12-2000	Eng. Luís Gomes, Lda.	Desmontagem dos vitrais		
RC	10501	30-12-2000		e vedação das janelas		14.963,94
FT	433	30-12-2000	Eng. Luís Gomes, Lda.	Embalagem dos vitrais		
RC	10502	30-12-2000				2.344,28
FT/RC	16	27-03-2002	Atelier do Vidro	Restauro dos painéis		6.938,40
Aut. Pag.	3564	15-05-2002	Delegação Contab. Pública	Pagamento do apoio	21.867,30	
				Total	31.843,26	42.749,22

Até ao momento da auditoria, a promotora já despendera € 42 749,22, tendo recebido a título do subsídio € 31 843,26.

2.2.1.3 – Zona Classificada de Angra do Heroísmo

A 13 de Abril de 1984, o Decreto Legislativo Regional n.º 15/84/A, classifica a zona central da cidade de Angra do Heroísmo como monumento regional, depois de, em Dezembro de 1983, a UNESCO ter inscrito, aquela zona da cidade, na lista do património mundial, como conjunto de valor universal excepcional.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A¹⁰, de 26 de Maio, definiu o sistema de apoios a aplicar pela administração regional na zona classificada de Angra do Heroísmo e suas áreas de protecção.

Os apoios a conceder revestem a forma de comparticipação financeira a fundo perdido e apoio técnico.

Domínios

Os apoios a conceder visam intervenções em imóveis particulares localizados na zona classificada de Angra do Heroísmo quando executadas com um dos seguintes objectivos:

- a) Recuperação, restauro e valorização do imóvel;
- b) Eliminação de dissonâncias e correcção de anomalias arquitectónicas;
- c) Salvaguarda e recuperação de elementos arquitectónicos de especial interesse histórico ou estético:
- d) Manutenção e conservação corrente do exterior do imóvel;
- e) Substituição de telhas de cobertura e modificação de beirados;
- f) Remoção de antenas parabólicas e outras coisas acessórias;
- g) Modificação em aparelhos de ar condicionado, toldos e anúncios.

¹⁰ Revogou os decretos regulamentares regionais n.º 20/95/A, de 10 de Outubro, e n.º 4/96/A, de 13 de Fevereiro.



Este sistema de apoios aplica-se, igualmente, aos imóveis situados nas áreas de protecção à zona classificada¹¹, quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) O imóvel seja classificado como de interesse público ou concelhio;
- b) O imóvel tenha especial interesse patrimonial ou histórico, sendo como tal reconhecido por despacho do director regional da cultura;
- c) O imóvel constitua grave dissonância arquitectónica, ou dele resulte grave impacte sobre a paisagem, e a intervenção vise a eliminação das características ofensivas.

Condições de candidatura

A candidatura é efectuada pelo proprietário do imóvel, em formulário próprio, acompanhado dos elementos relevantes para a sua apreciação – peças escritas, fotografias, peças desenhadas – e de lista discriminada dos custos a comparticipar e da assistência técnica requerida.

Se a candidatura visar a alteração do imóvel existente, para além das peças referidas, deverá ser entregue o projecto de execução com plantas, alçados e cortes, à escala de 1:100 ou superior, devidamente cotadas e com indicação clara e precisa das alterações a introduzir, acompanhado da nota justificativa da intervenção arquitectónica proposta.

Processo de Atribuição

O processamento da comparticipação, depende de despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, a emitir em 30 dias, precedido de parecer do Gabinete de Zona Classificada de Angra do Heroísmo, emitido no prazo de 60 dias contados da recepção do requerimento de candidatura.

O processo inicia-se, apenas, depois de verificadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Tenha sido assinado contrato entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo secretário regional, que poderá delegar, e a entidade beneficiária;
- b) O Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo tenha recebido declaração, por parte do proprietário do imóvel, da total aceitação das condições previstas neste diploma.

Poderá o Secretário Regional da Educação e Cultura devolver, com fundamentação adequada, ao GZCAH, o parecer emitido para eventuais alterações, caso em que os prazos para elaboração do parecer e despacho mudam para 20 e 10 dias, respectivamente.

O despacho definitivo do Secretário Regional poderá prescindir do parecer do GZCAH, desde que o mesmo não lhe seja apresentado no prazo previsto na parte final do parágrafo anterior.

Se decorridos os prazos, não tiverem os projectos sido objecto de despacho consideram-se deferidos.

_

¹¹ Área especial de protecção à zona classificada de Angra do Heroísmo.





Grau de comparticipação

O Quadro 3 indica o grau de comparticipação por tipo de intervenção no imóvel a reparar.

Quadro 3 - Tipologia da obra e respectiva comparticipação financeira

Tinalagia da Obra	Compar	Comparticipação	
Tipologia da Obra	ZCAH	AP - ZCAH	
Recuperação, restauro e valorização de imóveis (Art. 3°)			
Construção anterior a 1900	≤ 50 %		
Construção posterior a 1900	≤ 25 %		
Imóvel de interesse público ou concelhio		≤ 50 %	
Imóvel de interesse patrimonial ou histórico		≤ 25 %	
Correcção de dissonâncias e anomalias arquitectónicas (Art. 4º)	≤ 50 %	≤ 50 %	
Elementos de excepcional interesse (Art. 5°)	≤ 75 %	≤ 75 %	
Manutenção e conservação corrente de imóveis (Art. 6°)	≤ 25 %		
Substituição de telhas de cobertura e modificação de beirados (Art. 7°)	≤ 50 %		
Remoção de antenas parabólicas e outras coisas acessórias (Art. 8°)	≤ 75 % ⁽¹⁾		
Remoção de anúncios e toldos (Art. 9°)	≤ 50 %		
Dispositivos de ar condicionado (Art. 10°)	≤ 25 %		
Toldos e anúncios (Art. 11º)	≤ 25 %		
Eliminação de dissonâncias (Art. 12°)			
Construção anterior a 1900	≤ 50 %		
Construção posterior a 1900	≤ 25 %		
Apoio técnico (art. 13°)	100%		
Imóveis de excepcional interesse (Art. 14°)	≤ 100 %		
Intervenção excepcional (Art. 15°)	(2)		

⁽¹⁾ É, ainda, apoiada, na sua totalidade, a instalação do serviço de televisão por cabo acrescida do valor de 12 mensalidades do serviço básico.

Processamento do apoio

O processamento da comparticipação é escalonado da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o inicio da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

No prazo de 30 dias, após o termo da intervenção, fica o proprietário obrigado a entregar no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo um relatório final, instruído com a declaração de conformidade com o projecto aprovado, assinada pelo técnico responsável, e com os documentos fotográficos necessários para cabal documentação dos trabalhos executados.

⁽²⁾ Poderão ser definidos outros mecanismos específicos de apoio.





Projectos analisadas

A equipa de auditoria, em 23 de Outubro, deslocou-se ao GZCAH para verificar, administrativamente, os processos de candidatura ao sistema de apoios à recuperação, conservação e valorização do património arquitectónico, existente dentro da Zona Classificada de Angra do Heroísmo e respectiva área de protecção (DRR n.º 20/95/A, de 10/10), nomeadamente dos seguintes beneficiários:

- Pedro de Noronha Bretão Dias Rego;
- Fábrica da Igreja Paroquial da Sé;
- Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo.

Pedro de Noronha Bretão Dias Rego

O contrato-programa (C/GZCAH/2001/4), celebrado entre o promotor e o GZCAH, previa um apoio total de € 24 996,56 dividido pelas seguintes acções:

- acção 1^{12} (reconstrução € 5 405,15 e conservação € 5 620,63);
- acção 2¹³ (recuperação de elementos especiais de interesse histórico e estético € 13 970,78).

Em 29 de Julho de 2002, o Presidente do GZCAH foi informado pelo arquitecto, através do relatório final, que as obras estavam concluídas, ao mesmo tempo que solicitava o processamento da 3.ª e última tranche. Mais referia que o promotor "entregou os elementos necessários para a análise desta última fase, constando os comprovativos das despesas efectuadas no valor da comparticipação."

A 29 de Julho de 2002, era despachada favoravelmente a pretensão, tendo sido comunicada a 2 de Setembro ao beneficiário que a folha de processamento, no montante de €14 997,93, fora enviada para a Delegação da Contabilidade Pública.

Fábrica da Igreja Paroquial da Sé

O beneficiário apresentou uma candidatura para reparação e conservação do sistema de recolha e esgotos de águas pluviais da cobertura (acção 1), e o restauro e pintura de tectos de madeira e da abóbada, restauro esse que previa a substituição das madeiras em guardas de sacadas, nos vãos da zona de arte sacra (acção 2).

O contrato-programa (C/GZCAH/2001/6) foi celebrado a 5 de Fevereiro de 2001, no montante de € 18 515,53.

¹² Reconstrução e conservação de infra-estruturas públicas e imóveis particulares.

¹³ Restauro de elementos de interesse histórico ou arquitectónico.



A 1 de Junho de 2001, o promotor informou o GZCAH já ter concluído as obras, remetendo relatório final documentos de despesa e reportagem fotográfica.

A obra teve o seu início em Outubro de 2000 e duração de sete meses.

Por informação n.º 320/Fiscal/2001, de 7 de Junho de 2001, do GZCAH foi proposta ao seu Presidente o processamento da totalidade da verba atribuída.

Em 8 de Junho foi despachado favoravelmente o processamento do apoio.

Pelo oficio n.º 861, de 4 de Julho de 2001, o GZCAH, comunica ao promotor que a folha de processamento havia seguido para a Delegação da Contabilidade Pública.

Durante a auditoria foram verificados, no Gabinete, os documentos de despesas no total de € 26 425,26, que acompanhavam o relatório final desta candidatura.

Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo

A 16 de Outubro de 2000, a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (SCMAH) solicitou apoio ao GZCAH, para realização de obras de recuperação da pedra do soco da Igreja da Misericórdia.

Junto com a candidatura apresentou requerimento, declaração e orçamento no montante de € 16 621,36, mais IVA à taxa legal.

A informação n.º 007/ENG/2001, de 12 de Fevereiro de 2001, refere que as obras tiveram o seu início em 1999 e que "consistiram na substituição da pedra em partes de socos numa área de 16,45 m² tendo sido utilizados 3m³ de pedra."

É recomendado uma comparticipação de € 8 533,14 e proposta, na eventualidade da sua atribuição, a liquidação "na totalidade, já que as obras de recuperação (...), estão concluídas."

Esta informação receberia despacho favorável, datado de 12 de Março de 2001.

O contrato-programa (C/GZCAH/2001/10), assinado a 29 de Março de 2001, no valor de € 8 533,14, definia como prazo de execução da obra um mês.

É de notar que o contrato-programa foi assinado após a conclusão da obra objecto da candidatura e tendo o técnico solicitado, através da informação já atrás referida, o pagamento integral do montante aprovado (€ 8 533,14) com o argumento de que as obras de recuperação estavam concluídas.

Aquela informação mereceu do Presidente do GZCAH o despacho favorável.





O oficio n.º 944, da SCMAH, que foi rasurado na data para 13 de Junho de 2001, quando a data original era de 28 de Junho de 2001, foi remetido com o relatório final (datado de 25 de Maio de 2001 e assinado pelo Provedor) – onde se lê "as obras iniciaram-se em 15 de Março de 2000 e tiveram a duração de 17 dias. Consistiram no seguinte: substituição de cantaria.

Foram usados os seguintes materiais: pedra de cantaria e argamassa de fixação."

A informação n.º 338/Fiscal/2001, de 13 de Junho, refere "perante o evoluir do processo e de acordo com o artigo 23 do DRR n.º 14/2001/A, de 26 de Maio, propõe-se o seguinte processamento da verba atribuída:

Acção 1 – Alínea a € 853,31 (10% após início da intervenção); Alínea b) € 2.559,94 (30% com execução de 50% do trabalho apoiado); (60% após a entrega do relatório final). Alínea c) € 5.119.89 (\dots)

Propõe-se que seja concedido na totalidade o subsídio atribuído."

Em 22 de Junho de 2001, é dado despacho favorável pelo Presidente do GZCAH.

Quadro 4 - Cronograma do projecto

Fases da execução	Data
Início da obra (segundo Inf. 007/ENG/2001, de 12-02-2001)	1999
Início da obra (segundo Of. 944, da SCMAH, de 13-06-2001)	15-03-2000
Candidatura	16-10-2000
Informação n.º 007/ENG/2001, referindo pagamento, na sua totalidade, do subsídio proposto por conclusão do projecto	12-02-2001
Despacho favorável ao solicitado na informação anterior	12-03-2001
Celebração do contrato-programa	29-03-2001
Publicação do contrato-programa	15-05-2001
Oficio n.º 944, da SCMAH, remetendo relatório final (data rasurada sendo a original de 28-06-2001)	13-06-2001
Informação n.º 338/Fiscal/2001, referindo pagamento, na sua totalidade, do subsídio proposto por conclusão do projecto	13-06-2001
Despacho favorável ao solicitado na informação	22-06-2001

Processamento dos apoios

Na auditoria foi verificado o processamento dos apoios atribuídos relacionados com os processos seleccionados.

No Quadro 5 são tipificados os documentos relacionados com aqueles processamentos.



Auditoria aos apoios concedidos no âmbito da cultura (05/132.01)

Quadro 5 – Processamento dos apoios atribuídos

(Unid.: Euro) Informação Folha Proc. Autoriz. Pagto. Classificação Económica Beneficiário Valor GZCAH Cap. Prog Proj. Acç. Rubrica Fábrica da Igreja 651.73 Proposta a 320/Fiscal/2001 07-06-2001 08-06-2001 4.046 27-06-2001 5.952 01-10-2001 Paro-quial da Sé atribuição de 17.863,80 00% do apoio 18 515 53 Pedro de Noronha Proposta a 4.410,31 Bretão Dias Rego atribuição de 5.588.31 40% do apoio 9.998.62 Santa Casa Misericón Proposta a 338/Fiscal/2001 22-06-2001 8.533,14 dia Angra Heroísmo atribuição de 8.533.14 00% do apoio

2.3 – Controlo de execução financeira e/ou física

O controlo dos projectos aprovados, no âmbito da cultura, é feito através do acompanhamento da execução financeira e/ou da execução física dos projectos.

O **controlo de execução financeira**, nos termos da legislação em vigor, é promovido através da elaboração de um relatório final de execução de contas e da apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas.

O **controlo da execução física** é efectuado pela Direcção Regional da Cultura ou pelos serviços na dependência daquela direcção.

Nos apoios para a recuperação e conservação do património cultural, a fiscalização das intervenções pode ser feita pelo Centro de Estudo, Conservação e Restauro dos Açores (CECRA).

Quanto aos apoios concedidos pelo Gabinete de Zona Classificada de Angra do Heroísmo, a fiscalização das intervenções é da competência daquele gabinete.

Contudo, pode constatar-se que, a maioria, dos apoios concedidos na dependência da Direcção de Serviços de Acção Cultural, não é efectuado um controlo da execução física e financeira. Por outro lado os promotores não remetem quaisquer relatórios de situação e documentos comprovativos das despesas efectuadas.

Quanto aos apoios na dependência da Direcção de Serviços do Património Cultural o controlo é efectuado já que é processada a tranche seguinte do subsídio, quando o promotor remete os documentos solicitados, nos termos da legislação em vigor.

No inquérito efectuado a ambas as direcções de serviço sobre o controlo e acompanhamento dos apoios atribuídos no âmbito do DLR n.º 22/97/A, foi referido, pela Direcção de Serviços de Acção Cultural, que não eram efectuavam fiscalizações, enquanto a Direcção de Serviços do Património Cultural transmitiu que efectuavam controlo, quando solicitados os pagamentos das verbas. Foi, ainda, referido que, normalmente, as fiscalizações "in loco" incidiam mais sobre os apoios localizados na ilha Terceira.





2.4 – Prazos legais

O Quadro 6 compara os tempos previstos entre a emissão do parecer, elaborado pela Comissão de Apreciação — trinta dias (n.º 3, do art. 9.º) — e o despacho do SREC (n.º 1 do art. 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro) — quinze dias a contar da data do parecer da comissão — e o efectivamente executado.

Quadro 6 - Duração média

Dogigma o ã a	Duração (dias)		
Designação	Legis.	Realiza.*	
Apreciação da Comissão	30	62	
Despacho do DRC	15	72	
Despacho do SREC	13	54	

^{*} Contados em dias corridos.

A demora média para a decisão dos processos, desde a apreciação da Comissão até ao Despacho final do SREC, foi de 190 dias, quando o tempo previsto é de 45 dias, ou seja, mais 145 dias.

O n.º 6 do art. 12º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/A, de 4 de Abril, determina que os candidatos serão notificados da decisão, tomada pelo **SREC** relativamente ao seu projecto, nos quinze dias úteis subsequentes. Contudo, constata-se, nos projectos indicados no Quadro 7, que a comunicação de aprovação foi anterior ao despacho do SREC.

Quadro 7 – Data do despacho posterior à data da comunicação de aprovação

	Data do l	Despacho	Data da	
Beneficiário	Director Regional	Secretário Regional	Comunicação Aprovação (2)	Diferença (1) - (2)
Alpendre Grupo de Teatro	02-04-2001	10-08-2001	02-05-2001	100
Cooperativa Praia Cultural	02-04-2001	10-08-2001	10-05-2001	92
Coral de S. José - Associação Musical	26-03-2001	10-08-2001	08-05-2001	94
Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores	13-03-2001	20-06-2001	18-04-2001	63
Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores	17-07-2001	07-08-2001	01-08-2001	6
Rui Carlos Damião de Melo	26-03-2001	20-06-2001	10-05-2001	41
Sociedade Filarmónica Progresso Biscoitense	02-02-2001	06-08-2001	03-05-2001	95

No Quadro 8, figuram os projectos cuja celebração dos contratos-programa, foi posterior à realização do evento candidatado. Esta situação impossibilita os beneficiários de cumprirem algumas cláusulas dos contratos-programa, relacionadas com a execução do evento e que não estão especificadas na legislação como, por exemplo, a obrigação da entrega de fotografias do evento.





Auditoria aos apoios concedidos no âmbito da cultura (05/132.01)

Quadro 8 – Data da Assinatura do contrato-programa posterior à data do evento

Beneficiário	Descritivo	Data da	Execução do Projecto		Contrato-
Бененстатто	Descritivo	Candidatura	Data Início	Data Final	programa
Academia de Música da Ribeira Grande	Realização de aulas de música	30-04-2001	01-10-2000	30-06-2001	03-08-2001
Associação Cultural Desportiva do Concelho da Povoação	Festival da Povoação de 2001	18-04-2001	03-07-2001	08-07-2001	02-08-2001
Associação Cultural Desportiva do Concelho da Povoação	Gala Regional dos Pequenos Cantores "Caravela D'Ouro"	18-04-2001	03-07-2001	08-07-2001	02-08-2001
Carlos Alberto de Meneses Moniz	Edição de CD	04-05-2001	01-07-2001	31-07-2001	02-08-2001
Comissão Organizadora da Semana do Mar	Realização do programa cultural da Semana do Mar de	30-04-2001	04-08-2001	12-08-2001	16-08-2001
Coral de S. José - Associação Musical	Ciclo de música coral	31-10-2000	17-02-2000	19-02-2001	07-05-2001





3 – TOTAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DA CULTURA

Confrontando os valores extraídos na Conta da Região Autónoma dos Açores – 2001, Volume 1 (ver Anexo II deste relatório, Quadro 11 ao Quadro 15, pág. 56) e Anexo – Subsídios, com os facultados pela Direcção Regional da Cultura à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas foi apurada uma diferença consoante a fonte (ver Quadro 9).

Quadro 9 – Diferença entre valor facultado pela DRC e o constante da CRAA

(Unid.: Euro)

	Pag	amento Efectu	ado	
Designação	CR	CRAA		
Designação	Volume 1	Anexo - Sub.	DRC	
Projecto 01 - Dinamização de Actividades Culturais				
04 02 01 - Instituições Particulares	3.237,12	0,00	648.984,82	
04 03 02 - Particulares	486,81	0,00	97.595,98	
Projecto 02 - Defesa e Valorização do Património Arquitectónico Cultural	2.301,18	435.077,12	461.340,38	
Projecto 03 - Protecção e Valorização de Angra - Património Mundial	432,59	86.726,24	86.726,24	
Projecto 04 - Intervenção Específica em Rabo de Peixe	97,03	0,00	19.453,12	
Projecto 33 - Calamidades	6.801,02	1.363.481,51	1.363.481,51	
Sub-total	13.355,75	1.885.284,88	2.677.582,05	
Fundo Regional de Acção Cultural	600.907,47			
Total	614.263,22	2.486.192,35	3.278.489,52	

Fonte: Dados fornecidos pela CRAA, Volume 1 e Anexo - Subsídios, Conta de Gerência do FRAC e dados fornecidos pela DRC, à SRATC.

Articulados os valores constantes nos três documentos, relativamente aos apoios financeiros atribuídos no âmbito da cultura, concluiu-se não ser possível apurar o valor de facto, em virtude dos mesmos diferirem entre si. Assim, segundo os dados facultados pela DRC, foram atribuídos, em 2001, € 2 677 582,05, enquanto, no Anexo I e Anexo – Subsídios, aquele valor era, respectivamente, de € 2 677 587,04 e € 1 885 284,88.

A mesma situação foi suscitada aquando da elaboração do parecer à Conta da Região de 2001, tendo merecido da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro a seguinte justificação: "a não consideração do montante de 158 841 322\$00 (€792 297,17), de subsídios atribuídos pela Direcção Regional da Cultura, no volume I e Anexo-Subsídios deveu-se à não inclusão do projecto 01 - "Dinamização de actividade culturais", nas listagens remetidas a esta Direcção Regional por parte do serviço em causa."

Esta justificação mereceu por parte da SRATC, no parecer à Conta da Região, o seguinte comentário: deverão ser adicionados "os subsídios pagos pela Direcção Regional da Cultura, no âmbito do projecto 01 – Dinamização de Actividades Culturais (158 841 322\$00 (€ 792 297,17))..."

Desta forma conclui-se que o total pago, como subsídio, foi de € 3 278 489,52.





4 – CONTRADITÓRIO

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, foi notificada a entidade objecto de auditoria, através do oficio n.º 808, de 15 de Julho de 2005, a se pronunciar sobre o teor do anteprojecto de relatório de auditoria.

Não houve qualquer resposta ao mencionado anteprojecto de relatório.

No entanto, a Direcção Regional foi contactada telefonicamente — 16 de Setembro de 2005 — pelos serviços deste Tribunal para se pronunciar, havendo, em 23 de Setembro de 2005, resposta, também telefónica, da Direcção Regional a comunicar que não iam contestar.

Assim sendo mantiveram-se todas as situações relatadas.





5 – CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO

No total, foram atribuídos e pagos, em 2001, como apoios financeiros concedidos no âmbito da cultura, € 3 278 489,52, menos € 1 818 781,74 (35,7%) que no ano anterior, em parte devido ao decréscimo verificado nos apoios pagos pela DRC — € 1 607 007,11 (38,3%). A este propósito refira-se que, individualmente, o total pago pelas três entidades com responsabilidade na área da cultura (DRC, FRAC e GZCAH) decresceu.

5.1 – Direcção Regional da Cultura

Ponto do Relatório	Conclusões			Recomendações
	As verbas sugeridas nos parecere comissões de apreciação nem semp conta pelo Director Regional (vide Qu	tidas em		
	Das candidaturas analisadas na audit o Quadro 10 onde são indicados algu- valores sugeridos pelas comisso atribuídos pelo Director Regional.			
	Quadro 10 – Processos cujo valor suger difere do atribuído pela D	_	omissão	
		(U:	nid.: Euro)	
	Beneficiário	Comissão	Director	
	Вепепсіагіо	apreciação	Regional	Quando a decisão do
	Casa do Povo de Porto Judeu	2.594,07	7.481,97	Director Regional não
2	Filarmónica Lira do Sul	18.704,92	18.678,57	for conforme à da
2	Grupo de Teatro Experimental A Teia	6.484,37	7.481,97	
	Academia de Música da Ribeira Grande	2.247,08	9.975,96	comissão de apreciação
	Associação Filarmónica Recreativa Cult. Sta Bárbara da Fonte do Bastardo	7.766,40	9.975,96	deverá fundamentá-la.
	Sociedade Filarmónica Progresso do Norte	36.362,37	34.167,66	
	Comissão Organizadora da Semana do Mar	4.489,18	14.963,94	
	Cooperativa Praia Cultural Rui Carlos Damião de Melo	15.961,53	22.445,91 22.445,91	
	Academia das Artes dos Açores		24.939,89	
	Alpendre Grupo de Teatro	23.443,50	24.939,89	
	Kairós - Cooperativa de Iniciativas e Economia Solidária	3.386,84	24.939,89	
	Tiago de Sousa Pamplona Reis	8.978,36	9.975,96	
	Sociedade Filarmónica Recreio de S. Lázaro	5.214,93	4.987,98	
	Sociedade Filarmónica Recreio Serretense	1.450,40	4.987,98	
	Carlos Alberto de Meneses Moniz	0,00	9.921,09	
	Associação Cultural Desportiva Concelho da Povoação	997,60	4.987,98	
	Assim, de uma amostra de 28 casos, sugeridos pelas comissões diferente pelo DRC.			





Auditoria aos apoios concedidos no âmbito da cultura (05/132.01)

Ponto do Relatório	Conclusões	Recomendações	
	O incumprimento, pelos promotores, das obrigações previstas na legislação em vigor e nas cláusulas dos contratos-programa;		
	A DRC refere em alguns contratos-programa "apresentar sempre que solicitado, um relatório final de execução" enquanto o n.º 1, do art. 12 ¹⁴ do DLR n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, exige, ao promotor, a apresentação de relatório final;		
2.2.1	Cláusulas de contratos-programa que possibilitam a apresentação de documentos comprovativos de despesas no valor do apoio atribuído, quando o art. 12°, do DLR n.º 22/97/A, obriga a apresentação de relatório de execução de contas.	Cumprimento das dis- posições legais em vigor relativamente aos compromissos assumi- dos pelos beneficiários.	
A legislação em vigor determina que o incumprimento na remessa dos relatórios de actividades e de contas impede futuras candidaturas aos apoios atribuídos no âmbito da cultura;			
	Na sua maioria, as cláusulas que definem as obrigações dos promotores, nos contratos-programa, não são cumpridas;		

¹⁴ "Para além do relatório final e de execução de contas, as entidades apoiadas obrigam-se a apresentar, sempre que solicitadas, relatórios sobre o andamento dos projectos ou actividades e sobre a respectiva execução financeira, devidamente documentados."



Ponto do Relatório	Conclusões	Recomendações
	Os apoios legislados no DLR n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, e enquadrados nos domínios da competência da Direcção de Serviços de Acção Cultural não são alvos de fiscalização, conforme resposta ao inquérito (ver Anexo I).	
	Os apoios da responsabilidade da Direcção de Serviços do Património Cultural são fiscalizados com alguma frequência mas não em número ideal conforme referiu o Director de Serviços.	Incrementar acções de fiscalização na fase da
2.3	As obras na ilha Terceira são, comparativamente às realizadas nas outras ilhas, mais fiscalizadas por razões de proximidade.	execução e/ou conclu- são das candidaturas aprovadas.
	As obras, na ilha Graciosa, são, normalmente, vistoriadas pelo Director do museu da ilha enquanto, em Vila do Porto, é exercida pelos técnicos da SRHE.	
	A inexistência de fiscalização nas candidaturas, no âmbito da acção cultural, implicam casos como o referido neste relatório (ver Projecto: "Gala Regional dos Pequenos Cantores "Caravela d'Ouro", pág. 24);	
2.4	O incumprimento dos prazos legais previstos na legislação para a análise das candidaturas (60 dias ao invés de 30 dias) e para o despacho do SREC (15 dias na legislação contra 69 dias acrescido de 56 dias para despacho do DRC). Como consequência pelas demoras verificadas foram celebrados contratos-programa com data posterior à	Maior celeridade na apreciação das candidaturas.
	realização dos eventos objecto do apoio;	
2.4	Os pagamentos efectuados não são oportunos gerando nos promotores situações de incumprimento de compromissos assumidos na realização dos eventos candidatados;	Maior celeridade no pagamento dos apoios atribuídos.
3	A dificuldade, pela DRC, em quantificar os montantes pagos relativos aos apoios atribuídos em 2001 (tal situação resultou aquando da comparação entre os valores constantes do volume 1 da CRAA e os dados fornecidos inicialmente pelas Direcções de Serviço de Acção Cultural e do Património Cultural cujos montantes diferem. Os serviços reconheceram o erro tendo corrigido os valores fornecidos à SRATC);	



Secção Regional dos Açores

5.2 – Gabinete de Zona Classificada de Angra do Heroísmo

Ponto do Relatório	
2.2.1.3	O projecto da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo para a realização de obras de recuperação da pedra de soco da Igreja da Misericórdia foi apresentado ao GZCAH a 16 de Outubro de 2000 quando as obras a candidatar já estavam concluídas. O contrato-programa celebrado no âmbito desta candidatura foi assinado depois das obras estarem concluídas e do técnico responsável pela fiscalização ter solicitado ao Presidente do GZCAH o pagamento integral do apoio.



6 – DECISÃO

Face ao exposto, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto nos artigos 50.°, n.° 1, 55.° e alínea a), n.° 2 do artigo 78.°, conjugado com o n.° 1 do artigo 105.°, da Lei n.° 98/97, de 26 de Agosto.

A Direcção Regional da Cultura deverá comunicar ao Tribunal de Contas, no prazo de dois meses, se foram ou não enviados os relatórios e documentos justificativos das despesas relativas aos apoios concedidos, bem como se foi autorizada a aplicação da verba atribuída para a realização da "Gala Regional dos Pequenos Cantores "Caravela d'Ouro", em outro evento.

A Direcção Regional da Cultura deverá, ainda, informar este Tribunal sobre as medidas já tomadas ou a tomar para suprir as deficiências relatadas.

Expressa-se ao Organismo auditado, assim como aos beneficiários objecto de verificação "in loco", o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento da auditoria.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada, a pagar pela Direcção Regional da Cultura.

Remeta-se cópia do presente relatório à Direcção Regional da Cultura e ao Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, assim como à Presidência do Governo Regional.

Comunique-se às entidades beneficiárias dos apoios e objecto de verificação "in loco" (páginas 24 e 34), através de ofício, que o relatório de auditoria se encontra disponível na Internet, no seguinte endereço www.tcontas.pt.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional d	os Açores do Tribunal de Cor	ntas, em 1+ l	Outubro de 2005
		O Juiz	Conselheiro
		J L	- Jair
		(Nuno Lo	obo Ferreira)
	Carol	Os Assessores	1 A
			Carlo 3/
	(Fernando Flor de Lima)	- 1	(Carlos Bedo)
Fui Presente			
A Representante de	o Ministério Público		- /
The	2		
(Joana Marques	vidal)		



7 – CONTA DE EMOLUMENTOS

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) (1)

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Proc. n.º 05/132.01 Relatório n.º	
Entidade fiscalizada:	Direcção Regional da Cultura		
Sujeito(s) passivo(s):	Direcção Regional da Cultura		

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	
	Sem receitas próprias	X

	Base de cálculo		
Descrição	Unidade de tempo	Custo standart	Valor(€)
	(2)	(3)	
Desenvolvimento da Acção:			
— Fora da área da residência oficial	26	€119,99	3 119,74
— Na área da residência oficial	148	€88,29	13 066,92
Emolumentos calculados			16 186,66
Emolumentos mínimos (4)	€1 585,80		
Emolumentos máximos (5)	€ 15 858,00		
Emolumentos a pagar			1 585,80
Empresas de auditoria e consultores técnicos	s ⁽⁶⁾		
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e enc	argos a suportar pelo	sujeito passivo	1 585,80

Notas

- (1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.
- (2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.
- (3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:
 - Acções fora da área da residência oficial..... ${\in}119,99$
 - Acções na área da residência oficial......€88,29

- (4) Emolumentos mínimos (€ 1 585.80) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 317,16, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.
- (5) Emolumentos máximos (€ 15 858,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente € 317,16, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.
- (6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.



FICHA TÉCNICA

Equipa Técnica	Formação Base	Categoria
Carlos Manuel Maurício Bedo	Licenciado em Finanças	Auditor-Coordenador
Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral	Licenciado em Finanças	Auditor-Chefe
Paulo Alexandre Pacheco Mota	Licenciado em Organização e Gestão de Empresas	Técnico Superior de 1.ª Classe







Anexo I – inquérito

SRATC	Direcção de Serviços de Acção Cultural	Direcção de Serviços do Património Cultural
Qual o número de bolseiros ao abrigo das Portarias n.º 83/99, 2/12 e n.º 63/92, 29/10 (revogada pela primeira), inscritos nos anos lectivos 1999/2000 a 2001/2002?	"Através da Portaria n.º 83/99, 2/12, foram atribuídas as seguintes bolsas que abaixo se indicam: Ano lectivo 2000/2001 (despacho do DRC de 25/05/2000 ¹⁵) Restauro	SEM EFEITO
Quem efectua e como se processa o controlo na prestação de serviço na Região no momento pós conclusão do curso?	"Apenas um bolseiro já concluiu o curso, tendo apresentado comprovativo do seu terminus. Atendendo à área da licenciatura, foi dado conhecimento ao Centro de Estudo, Conservação e Restauro dos Açores."	SEM EFEITO
Mecanismos de acompanhamento e controlo existentes, na fase pós atribuição, nos seus diferentes níveis. Quais as entidades responsáveis pela sua execução e qual a periodicidade estabelecida?	"É solicitado no contrato a entrega de comprovativos das despesas assumidas com as verbas atribuídas pela DRC."	SEM EFEITO
Acções de acompanhamento e controlo realizadas, identificando as entidades fiscalizada e fiscalizadora, a data de realização e quaisquer outros elementos, de forma a permitir a quantificação geral das acções realizadas.	"Não existem acções específicas de fiscalização. Contudo, na área do teatro, há um acompanhamento e controlo das actividades propostas e das executadas, mediante o acompanhamento das estreias e dos relatórios de actividade."	SEM EFEITO
Os apoios atribuídos no âmbito do DLR n.º 22/97/A, são alvo de fiscalização?	"Não."	"São feitas fiscalizações quando são solicitados processamen- tos."

¹⁵ No inquérito consta o ano de 2002 embora estamos em crer que seja 2000.

SRATC	Direcção de Serviços de Acção Cultural	Direcção de Serviços do Património Cultural
As entidades beneficiárias apresentam, nos termos do n.º 1 do art. 12º, relatório final e de execução de contas?	"Algumas."	"São solicitados relatórios con- forme contrato-programa."
Após a apresentação do relatório final de contas as entidades entregam à Região as verbas remanescentes (n.º 2 do art. 15°)? Se devolvem, é indicado na conta da Região o reembolso destas verbas?	"Não tem havido situações destas."	"Não houve até ao momento devolução de comparticipações. Apenas um caso isolado."
Solicitam, de acordo com o art. 17º do DRR n.º 16/00/A, de 30 de Maio, os relatórios finais, com os comprovativos das despesas efectuadas ou cópias autenticadas, das intervenções ocorridas no imóvel.	SEM EFEITO	"Concerteza. São efectivamente exigidos relatórios finais com os comprovativos das despesas e fotografias da execução das obras nas diversas fases."
Os imóveis depois de concluídos são verificados pela DRC ou pelo CECRA, como é referido no art. 21º do DRR n.º 16/00/A, de 30 de Maio?	SEM EFEITO	"Ou DRC ou CECRA ou ambos – dependendo da especificidade da obra em causa.



Anexo II – Subsídios atribuídos por projecto 16

Quadro 11 – Dinamização de Actividades Culturais (Projecto 01)

(Unid.: Euro)

(Unid.: Euro)				
Designação	Classif. Econ.		Pagamento	
Designação	Rubrica	Al.	Efectuado	
Equipamento para ONG's culturais	04 02 01	01	15.836,83	
Música	04 02 01	03	80.306,46	
Edição de Obras de Cariz Cultural	04 02 01	04	48.408,34	
Festivais e Congressos	04 02 01	05	65.342,52	
Artes Dramáticas	04 02 01	06	92.492,09	
Inst. Culturais, Academias e Centros Investig.	04 02 01	07	57.361,76	
Outros Eventos Culturais	04 02 01	10	47.986,00	
Actividades de Grupos e Agentes Culturais	04 02 01	11	41.290,49	
Artes Plásticas	04 02 01	12	17.545,71	
Folclore, Música, Danças e Cantares Tradic.	04 02 01	13	43.929,13	
Fardamentos, Instrumental e Intercâmbio	04 02 01	15	128.469,61	
Tauromaquia	04 02 01	17	9.477,16	
Espectáculos de Iniciativas Governamentais	04 02 01	18	538,70	
Sub-total Sub-total	04 02 01		648.984,82	
Música	04 03 02	03	3.217,25	
Edição de Obras de Cariz Cultural	04 03 02	04	3.990,38	
Artes Dramáticas	04 03 02	06	10.574,52	
Bolsas para Formação Artística e Técnica	04 03 02	09	38.724,77	
Outros Eventos Culturais	04 03 02	10	9.505,51	
Artes Plásticas	04 03 02	12	24.041,73	
Folclore, Música, Danças e Cantares Tradic.	04 03 02	13	5.486,78	
Tauromaquia	04 03 02	17	1.995,19	
A	04 03 02	28	59,86	
Sub-total Sub-total	04 03 02		97.595,98	
Total			746.580,80	

Quadro 12 – Protecção e Valorização de Angra - Património Mundial (Projecto 03)

(Unid.: Euro)

(Cind.: Eur			mu Euro <i>)</i>
Designação	Classif. Econ.		Pagamento
	Rubrica	Al.	Efectuado
Reconstrução e Conservação de Imóveis	08 06 01	01	20.704,84
Restauro de Elementos Interes. Histórico	08 06 01	02	17.863,80
Sub-total	08 06 01		38.568,63
Reconstrução e Conservação de Imóveis	08 06 02	01	25.387,55
Restauro de Elementos Interes. Histórico	08 06 02	02	22.053,69
Correcções de Anomalias Arquitectónicas	08 06 02	03	716,37
Sub-total	08 06 02		48.157,61
Total			86.726,24

Quadro 13 – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico Cultural (Projecto 02)

(Unid.: Euro)

		(0	ma Euro)
Designação	Classif. Econ.		Pagamento
Designação	Rubrica	Al.	Efectuado
Invent. e Tratamento dos Arquivos da Região	04 02 01	18	14.963,94
Sub-total	04 02 01		14.963,94
Invent. Património Artístico e Cultural	08 03 01	03	6.783,65
Consol. Restauro Arquitect. Valor Patrim.	08 03 01	07	12.390,14
Salvaguarda do Património Baleeiro	08 03 01	15	98.263,19
Aqu., Rec. e Conserv. Edificios - ONG's	08 03 01	19	178.081,76
Igreja Matriz de Vila do Porto	08 03 01	33	49.879,79
Remodelação Edificio da Cozinha Económ.	08 03 01	39	51.376,18
Sub-total	08 03 01		396.774,71
Invent. Património Artístico e Cultural	08 06 02	03	10.546,13
Restauro de Talhas	08 06 02	04	6.395,94
Conserv. Imóveis Classif. Núcleos Protegidos	08 06 02	08	13.328,44
Salvaguarda do Património Baleeiro	08 06 02	15	498,80
A	08 06 02	16	9.659,53
Aqu., Rec. e Conserv. Edificios - ONG's	08 06 02	19	9.177,88
Sub-total Sub-total	08 06 02		49.606,72
Total			461.345,37

Quadro 14 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe (Projecto 04)

(Unid.: Euro)

Designação	Classif. Econ.		Pagamento	
	Rubrica	Al.	Efectuado	
Instituições Particulares	04 02 01		7.481,97	
Particulares	04 03 02		11.971,15	
Total			19.453,12	

Quadro 15 – Calamidades (Projecto 33)

(Unid.: Euro)

Designação	Classif. Econ.		Pagamento
	Rubrica	Al.	Efectuado
Administrações Privadas	08 03 01	02	1.363.481,51
Total			1.363.481,51

¹⁶ Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores – 2001.